

**LEI Nº 083 DE 09 DE JULHO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.005/14, DE 25 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica criado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG – PME, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.005/14, DE 25 DE JUNHO DE 2014**, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- Anexo I: Apresentação, introdução do plano e diagnóstico da educação municipal;
- Anexo II: Metas e Estratégias do plano.

Art. 2º, São Diretrizes do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- Melhoria na qualidade da Educação;
- V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção do princípio da gestão democrática da Educação Pública;
- VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII- Estabelecimento de aplicação de recursos públicos em Educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- Valorização dos (a) profissionais da Educação;
- X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas nesta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME;

Art. 4º. As metas previstas no Anexo II desta lei, deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta lei;

Recebemos  
em 03/08/2015



Elizete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete



Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação;
- III- Câmara de Vereadores.

§ 1º - Se necessário, outras instituições pertinentes poderão participar dos monitoramentos, desde que com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput;

- I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação, quando necessário e possível;

§ 3º - Fica estabelecido, para fins do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínimo de cinco (05) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 05 (cinco) Conferências Municipais de Educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros Órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo Único: As Conferências de Educação realizar-se-ão com intervalo de até um (01) ano entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando o alcance das metas e à implementação objeto deste plano.

§ 1º - Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME;

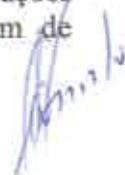
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo II desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca;

§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME;

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de Educação Escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada Comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa Comunidade;

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



Art. 9º - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas deste nível de ensino.

Art. 10º - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias.

Art. 11 – A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de Representantes da Comunidade Educacional e da Sociedade Civil.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 09 de Julho de 2015.

  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antônio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal  
CPF: 209.683.296-91

**Sancionado em**  
09/07/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS

# PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO 2015 / 2024



SÃO JOÃO DO PARAÍSO,  
JUNHO DE 2015

*Recebido 09/09/2015  
11:51 h*

*Lucylio Chagas*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 083 DE JUNHO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.005/14, DE 25 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica criado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG - PME, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.005/14, DE 25 DE JUNHO DE 2014**, que aprovou o Plano Nacional de Educação –PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- Anexo I: Apresentação, introdução do plano e diagnóstico da educação municipal;
- Anexo II: Metas e Estratégias do plano.

Art. 2º, São Diretrizes do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- Melhoria na qualidade da Educação;
- V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção do princípio da gestão democrática da Educação Pública;
- VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII- Estabelecimento de aplicação de recursos públicos em Educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- Valorização dos (a) profissionais da Educação;
- X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas nesta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME;

Art. 4º. As metas previstas no Anexo II desta lei, deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta lei;



**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**  
**CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação;
- III - Câmara de Vereadores.

§ 1º- Se necessário, outras instituições pertinentes poderão participar dos monitoramentos, desde que com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação, quando necessário e possível;

§3º- Fica estabelecido, para fins do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínimo de cinco (05) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 05 (cinco) Conferências Municipal de Educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros Órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo Único: As Conferências de Educação realizar-se-ão com intervalo de até um (01) ano entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando o alcance das metas e à implementação objeto deste plano.

§ 1º- Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME;

§ 2º- As estratégias definidas no Anexo II desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca;

§ 3º- O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME;

§ 4º- Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de Educação Escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e lingüísticas de cada Comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa Comunidade;



**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**  
**CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 5º- O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º- O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas deste nível de ensino.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11. A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de Representantes da Comunidade Educacional e da Sociedade Civil.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 15 de junho de 2015.

  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antônio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal  
CPF: 209.653.256-91

**Governo do Estado de Minas Gerais**

**Fernando Damata Pimentel**

**Secretária de Estado de Educação – SEE/MG**

**Macaé Maria Evaristo dos Santos**

**Prefeito Municipal de São João do Paraíso**

**Antônio Oliveira Pinto**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Juscélia Letícia Ferreira Cruz**

**Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros**

**José Gomes Filho**

*“O que faz a estrada? É o SONHO. Enquanto a gente sonhar a estrada permanecerá viva. É para isso que servem os caminhos, para nos fazerem parentes do futuro.”*

*\*Mia Couto\**

*“Não somos pescadores domingueiros, esperando o peixe.  
Somos agricultores, esperando a colheita,  
porque a queremos muito, porque conhecemos  
as sementes, a terra, os ventos e a chuva,  
porque avaliamos as circunstâncias.  
E porque TRABALHAMOS seriamente.”*

*\*Danilo Gandin\**

*“Fica decretado que, a partir deste instante,  
haverá girassóis em todas as janelas,  
que os girassóis terão direito  
a abrir-se dentro da sombra;  
e que as janelas devem permanecer, o dia inteiro  
abertas para o verde onde cresce a...  
...ESPERANÇA.”*

*\*Thiago de Melo\**

**SONHO – TRABALHO – ESPERANÇA**

**A força da nossa Educação.**

## ANEXO I

### SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO.....	08
2 - INTRODUÇÃO.....	10
3 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.....	11
4 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	13
4.1 - Aspectos gerais.....	13
4.2 - Aspectos demográficos.....	14
4.3 - Aspectos sociais.....	18
4.3.1 - Índice de desenvolvimento humano.....	24
4.4 - Aspectos econômicos.....	25
5. PLANOS DE EDUCAÇÃO.....	27
6. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	28
6.1 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO.....	28
6.2 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	30
6.2.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade.....	30
6.2.1.1 Educação Infantil.....	30
6.2.1.2 Ensino Fundamental.....	34
6.2.1.3 Ensino Médio.....	38
6.2.1.4 Alfabetização Infantil.....	41
6.2.1.5 Educação em Tempo Integral.....	43
6.2.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	47
6.2.1.7 Alfabetização de Jovens e Adultos.....	50
6.2.1.8 EJA Integrada à Educação Profissional.....	52
6.2.1.9 Educação Profissional.....	55
6.2.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças.....	57
6.2.2.1 Educação Especial / Inclusiva.....	57
6.2.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade.....	60
6.2.3 Valorização dos Profissionais da Educação.....	64
6.2.3.1 Formação dos Professores.....	64

6.2.3.2	Formação Continuada e Pós-Graduação .....	68
6.2.3.3	Remuneração do Magistério.....	71
6.2.3.4	Plano de Carreira .....	74
6.2.4	Ensino Superior .....	78
6.2.5	Gestão Democrática e Participação Social .....	78
6.2.6	Financiamento.....	81
7 -	MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME.....	85
8 -	EQUIPES DE ELABORAÇÃO DO PLANO.....	85
9 -	REFERÊNCIAS.....	88

### LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1:	População residente no município por faixa etária .....	15
GRÁFICO 2:	População residente no município por área - Urbana e Rural.....	16
GRÁFICO 3:	Taxa de fecundidade .....	16
GRÁFICO 4:	Taxa de mortalidade infantil .....	17
GRÁFICO 5:	Esperança de vida ao nascer.....	18
GRÁFICO 6:	Índice de Gini.....	18
GRÁFICO 7:	Expectativa de anos de estudo .....	19
GRÁFICO 8:	Porcentagem de pobres .....	20
GRÁFICO 9:	Renda per capita média do 1º quinto mais pobre.....	21
GRÁFICO 10:	Renda per capita.....	21
GRÁFICO 11:	Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo. ....	22
GRÁFICO 12:	Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos .....	22
GRÁFICO 13:	Porcentagem de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos .....	23
GRÁFICO 14:	PIB .....	26
GRÁFICO 15:	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.....	33
GRÁFICO 16 –	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola .....	33
GRÁFICO 17 –	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola .....	37
GRÁFICO 18 –	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.....	37
GRÁFICO 19 –	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola .....	40

GRÁFICO 20 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15a17 anos40

GRÁFICO 21 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental .....43

GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.....46

GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.....47

GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.....49

GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública.....50

GRÁFICO 26 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....52

GRÁFICO 27 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade52

GRÁFICO 28 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.....54

GRÁFICO 29 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola .....59

GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos .....62

GRÁFICO 31 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural...62

GRÁFICO 32 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres .....63

GRÁFICO 33 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.....63

GRÁFICO 34 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu .....70

GRÁFICO 35 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo .....74

GRÁFICO 36: Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$) .....83

GRÁFICO 37: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....84

**LISTA DE TABELA**

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes.....24

TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes .....34

TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental .....38

TABELA 4 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental.....	38
TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio .....	41
TABELA 6 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE.....	49
TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio .....	56
TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede.....	56
TABELA 9 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe.....	59
TABELA 10 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior .....	67
TABELA 11 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam.....	67
TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam.....	67
TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação .....	70
TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	84

## 1 – APRESENTAÇÃO

Ao longo dos últimos séculos, a Educação tornou-se um dos requisitos para que os indivíduos tenham acesso ao conjunto de bens e serviços disponíveis na sociedade, constituindo-se em condição necessária para se usufruir de outros direitos constitutivos do estatuto da cidadania.

Certamente, a Educação deve estar voltada para a autonomia, a ética, para a valorização da diversidade cultural, para a busca da identidade. Uma Educação antropológica, que forme seres mais humanos e menos técnicos. Pessoas criativas e inventivas, capazes de refletir, de ouvir o outro, de respeitar o diferente, de analisar situações e buscar soluções.

Acreditamos que Educação é sinônimo de desenvolvimento. Por isso, é indiscutível a importância do ato de educar, um processo profundo que requer esforços múltiplos e coletivos da família, da escola, da comunidade e dos governantes. Cada um desses segmentos, imbuído e consciente de suas responsabilidades, abre caminho para se conquistar saldos positivos na qualidade de vida do nosso povo.

Para a Escola, construir um grande empreendimento, precisa-se antes SONHAR. Quem sonha e acredita, precisa-se PLANEJAR. Planejar é traçar metas, objetivos e ações; para em seguida, executar, o que se sonhou, o que se planejou, movida pela ESPERANÇA.

Assim, o presente PLANO DECENAL foi impulsionado por um sonho: a crença na qualidade total da nossa Educação; foi elaborado de forma participativa, dinâmica, democrática e coletiva e estamos fortalecidos pela esperança, acreditando na concretização plena das metas traçadas.

Assim, o município de São João do Paraíso elabora o presente documento após discussões e análises com todos os segmentos da Educação e da sociedade civil, uma vez que acredita que o planejamento é um processo que deve ser democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade. O planejamento consiste, essencialmente, na capacidade de tomar decisões coletivamente que, de acordo com as expectativas da sua população e a despeito da escassez de recursos apontando as prioridades.

Enfim, todos aqueles que estão envolvidos no processo educacional devem acreditar efetivamente na possibilidade da transformação, da mudança, da criação, colaborando para o estabelecimento de meios que possam garantir essa construção, embasado em um plano de trabalho consistente.

O Plano Decenal é um planejamento que nos permite ter uma visão clara da nossa realidade, como e por que conseguiremos criar algo novo, ousar e avançar.

Antônio Oliveira Pinto

*Prefeito Municipal*

Juscélia Leticia Ferreira Cruz

*Secretária Municipal de Educação*

## 2 – INTRODUÇÃO

Em junho de 2014, o novo Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidente da República, através da Lei 13.005. Esse Plano, o segundo a ser elaborado sob a égide da Constituição de 1988 e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9394/96, fixa as metas e estratégias da educação nacional para os próximos dez anos.

Mais do que isso, o artigo 8º da lei do novo Plano Nacional incumbiu estados e municípios de realizar o processo de discussão para construção e atualização de seus Planos de Educação, em conformidade com o novo PNE, em até um ano a contar da data de sua publicação, que ocorreu no dia 26 de junho de 2014.

Um dos principais motivadores dessa nova conjuntura é a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, a qual, segundo o próprio Ministério da Educação (MEC),

mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e, conseqüentemente, os planos estaduais, distrital e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. (Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação – MEC)

Desta forma, a atualização do Plano Municipal Educação (PME), em consonância com o PNE, principalmente em relação às vinte metas apresentadas por este, deverá ser realizada por todos os municípios com a participação ativa dos diversos segmentos sociais, com status de Plano de Estado, e legitimado pela participação da comunidade em geral.

Dentro desta perspectiva, é função do PME hierarquizar prioridades, delineando a política educacional do município, e, a partir de um diagnóstico realista do quadro atual, propor estratégias adequadas para realização das metas propostas. Como resultado, o novo Plano Municipal de Educação deve responder às demandas e carências educacionais da sociedade, além de formar bases sólidas para a gestão democrática.

### 3 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O topônimo originou-se de um pequeno rio, o rio São João, (afluente Rio Pardo), que banha a sede municipal. Ao iniciar-se, o arraial recebeu a denominação de São João da Raposa, nome justificado pela abundância de raposas nas suas proximidades. Mais tarde, passou a ser chamado de São João do Paraíso, naturalmente, pela calma e reconfortante região paradisíaca. Sabe-se que este lugar foi, outrora, habitada por índios Tapuias e Chacriabás, que viviam às margens dos rios.

Quase toda a área do município pertenceu a um só proprietário, o Conde da Ponte. Sendo uma de sua maiores fazendas a Vereda do Paraíso, com cerca de 64 léguas quadradas, onde viveram escravos, vendida por oitenta cruzeiros a uma velha escrava forra.

Por volta de 1877, o fazendeiro Leolino e Calixto Borges de Carvalho, assim como Alfredo Sanches Vilela doaram parte de suas terras para nela se construir o povoado, em torno da igreja, hoje, a igreja matriz do município. Reuniram-se alguns moradores e construíram um Conselho Distrital, conselho este que adquiriu de um segundo fazendeiro, Everaldo José Ribeiro, a compra de mais terreno para ampliação do povoado. Em 1891, o povoado se desenvolvera o suficiente, sendo elevado à categoria de vila, subordinada a jurisdição de Rio Pardo de Minas.

Até então, a vida das pessoas era muito difícil, faltavam alimentos, não tinha escola, os pais pagavam professores, homens, para ensinar seus filhos, o analfabetismo era quase total: de 100 pessoas, apenas 2 sabiam ler e escrever.

A segurança era feita por Bate Paus (jagunços), mas tarde surgiu a polícia militar.

O primeiro médico do município foi Dr. Osório Adrião da Rocha, geralmente não cobrava de seus pacientes, devido às más condições financeiras em que se encontravam.

A mortalidade infantil era muito alta e as principais doenças que acometiam as crianças eram: catapora, sarampo e "mal de sete dias." Esta última era o que mais causava mortes, porque, seguindo uma tradição e uma crença, colocavam torrado de fumo e, muitas vezes, até esterco de gado no umbigo da criança para secar, em muitos desses casos a criança desenvolvia tétano e morria.

Os meios de transporte usados eram o cavalo e o carro de boi. As correspondências eram trazidas pelo Estafeta, homem que trabalhava no correio, que vinha a cavalo e dependendo da distância durava até 45 dias de viagem.

Devido a crescente imigração de algumas cidades da Bahia, a população foi aumentando.

Em 31 de dezembro de 1943, São João do Paraíso foi emancipado pela Lei nº 1058, e passou de distrito para município.

Dr. Osório Adrião da Rocha foi primeiro prefeito, sendo nomeado pelo governador Benedito Valadares, exercendo a profissão de médico e prefeito municipal, durante doze anos seguidos.

As administrações seguintes lutaram por melhorias que elevaram o padrão de vida do povo de São João do Paraíso.

Desde o primeiro prefeito até o atual muitas obras foram e vêm sendo realizadas.

O município de São João do Paraíso situa-se na zona de Itacambira, a norte do Estado de Minas Gerais. Seus 1917 quilômetros quadrados de área, limita-se com os municípios de Rio Pardo de Minas (84 km de distância), Águas Vermelhas (120 km), Berizal (67 km) e Indaiabira (38 km), em Minas Gerais e Cordeiros e Condeúba, na Bahia.

De acordo com o censo de 2010, a população do município chegou a cerca de 22.000 habitantes.

O aspecto do relevo do município é semi-montanoso e é cortado pelos rios: São João, Maravilha e Rio Pardo de Minas. As lagoas do município são: Lagoa Grande, Lagoa Vereda dos Bois, Lagoa dos Cupins, Lagoa de Vital, Lagoa da Veada e Lagoa dos Angicos.

O clima característico é do tipo semiárido, quente e seco, com a temperatura variando entre 18º e 30º.

A vegetação é formada de mata aberta; a fauna, quase extinta, devido à ação predadora do homem.

As atividades agrícolas são diversas, devido ao grande número de pequenas propriedades rurais, sendo as principais o cultivo de mandioca, milho, feijão, arroz, café, marmelo e cana.

A pecuária dedica-se quase que exclusivamente a criação de gado bovino misto, em pequena escala.

Há reflorestamento em grandes áreas, como o eucalipto e o pinheiro brasileiro, para produção de carvão e a extração de óleo vegetal.

O setor industrial é representado pela indústria de doce de marmelo, fabricado de forma ainda artesanal e em pequena escala, da cana no fabrico de aguardente e rapadura, e

ainda a produção de carvão vegetal, óleo de eucalipto e também cerâmica para fabricação de blocos e telhas para construção.

Há uma variedade de fabricação de produtos artesanais, como: vassouras e esteiras de pindoba, chapéu e bonecas de palha, colher-de-pau, cerâmica rústica e outros.

O setor comercial está mais restrito à área urbana. Faz-se representar por um grande número de lojas de tecidos, de confecções, de sapatos, materiais de construção, móveis, armazéns, de secos e molhados, padarias, bares e a feira semanal onde os pequenos agricultores de produtos comercializam seus produtos.

O município já possui estabelecimento de crédito, o Banco do Brasil, Bradesco, não mais sendo necessário recorrer a outros centros.

O serviço médico hospitalar é prestado por um hospital associado ao SUS; pelos Postos de Saúde da sede e os mini-postos instalados nos povoados de Barrinha, Boa Sorte, Mandacaru e São Tiago.

O abastecimento de água da sede é feito pelo rio que corta o município, essa distribuição é feita sob a responsabilidade da COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais). A rede de esgoto encontra-se em fase de implantação.

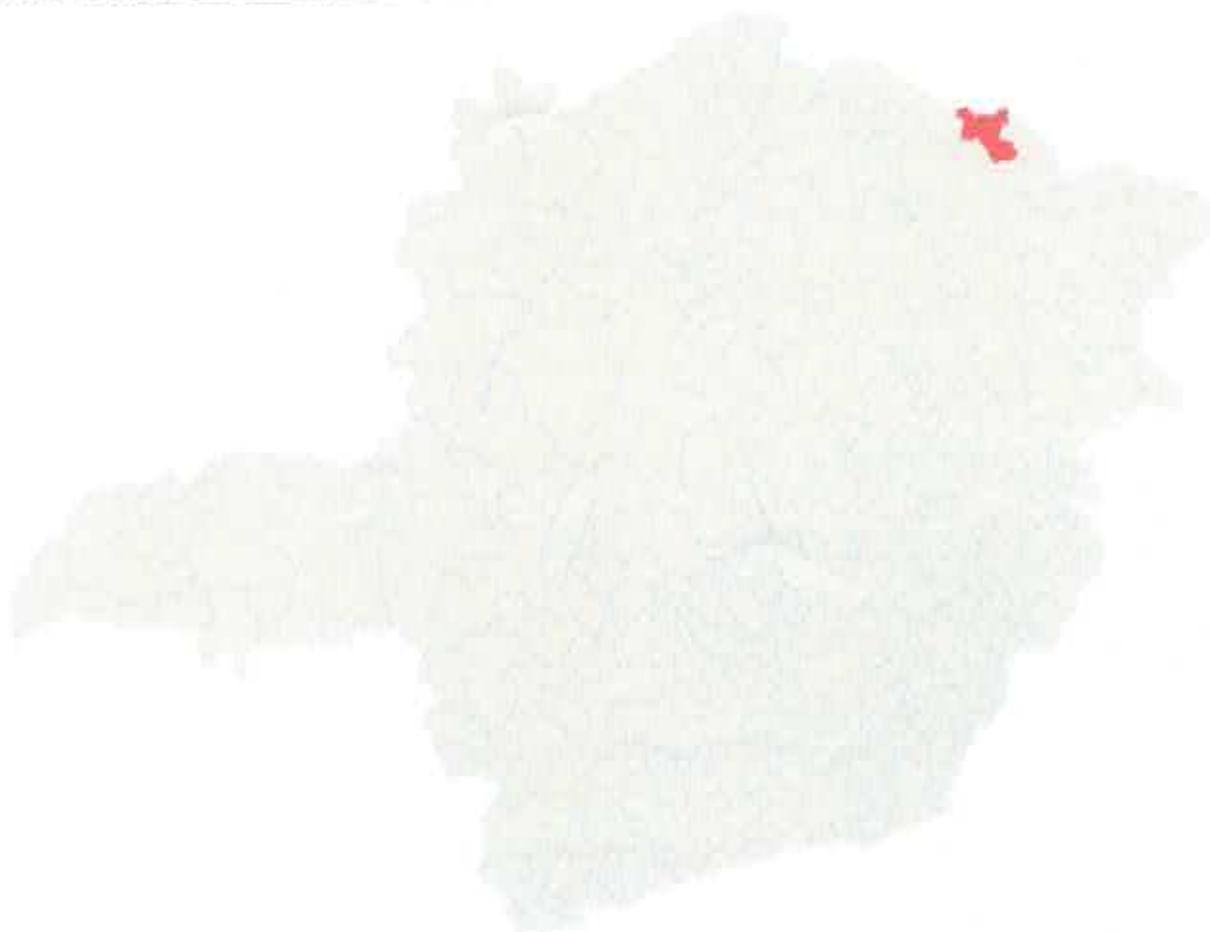
O município é cortado por 96 km de estradas e rodagem, e a manutenção dessas estradas está sob a responsabilidade da administração municipal.

## **4 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **4.1 - Aspectos gerais**

O município de São João do Paraíso está situado na mesorregião Norte de Minas, na microrregião Salinas. Caracterizado como um município de Pequeno Porte II, sua densidade demográfica é de 11,59 habitantes por km<sup>2</sup> e sua área territorial é de 1925,57Km<sup>2</sup>. Além disso, a superintendência regional de ensino à qual ele está circunscrito é a de Montes Claros.

## MAPA 1: LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MINAS GERAIS



Fonte: DAPE/SEE-MG

### QUADRO 1 – Caracterização do território

<b>Área (km<sup>2</sup>)</b>	<b>Microrregião</b>	<b>Mesorregião</b>
1925,57	Salinas	Norte de Minas
<b>SRE</b>	<b>Habitantes/km<sup>2</sup></b>	<b>Porte do Município</b>
Montes Claros	11,59	Pequeno Porte II

Fonte: Atlas Brasil 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

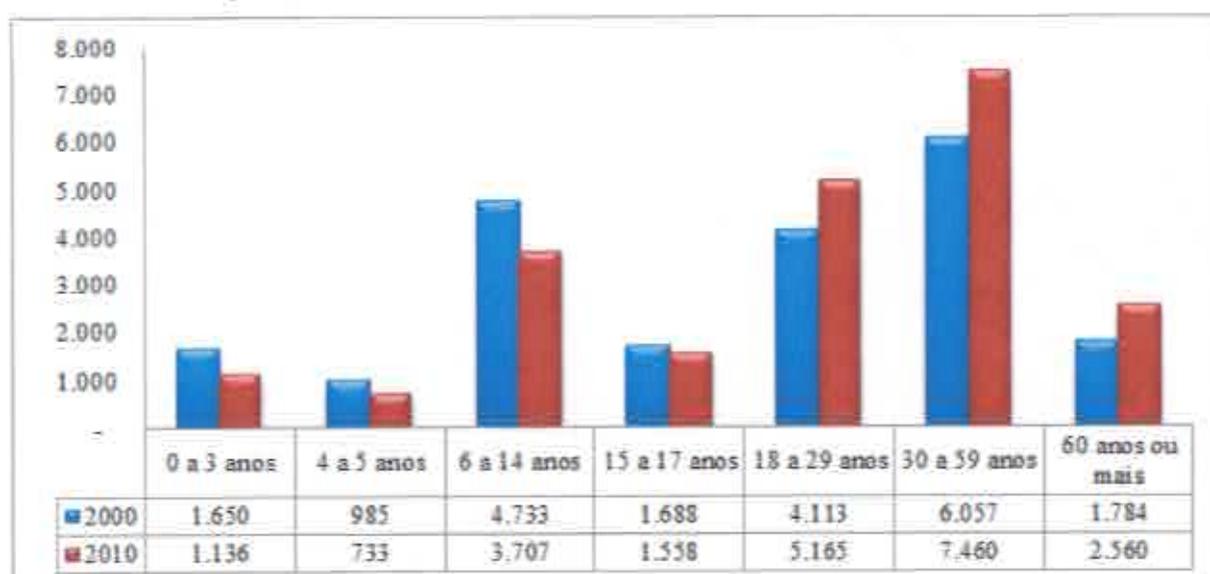
### 4.2 - Aspectos demográficos

A estrutura demográfica é importante de ser analisada para que se possa estabelecer uma previsão da demanda por matrícula em cada uma das faixas etárias. Entre 2000 e 2010 foi verificada que a população de 60 anos ou mais aumentou em 43,50%. Em 2000, este grupo representava 08,49% da população, já em 2010 detinha 11,47%.

Na base da pirâmide demográfica, por sua vez, o que se observou foi uma redução de -31,15% para a faixa etária de 0 a 3 anos; uma variação negativa de -25,58% para as crianças de 4 a 5 anos; e uma queda de -21,68% da população de 6 a 14 anos. Observa-se, assim, que a participação da faixa etária de 0 a 14 anos na pirâmide demográfica passou de 35,07% em 2000 para 24,98% em 2010.

Por fim, no que concerne à população de 15 a 59 anos, observa-se que a faixa etária de 15 a 17 experimentou uma redução de -07,70%, de 2000 a 2010; o número jovens de 18 a 29 anos aumentou 25,58%; e a população de 30 a 59 anos aumentou 23,16%, no mesmo período. Dessa forma, a faixa etária de 15 a 59 anos passou de 56,44% em 2000, para 63,55% em 2010.

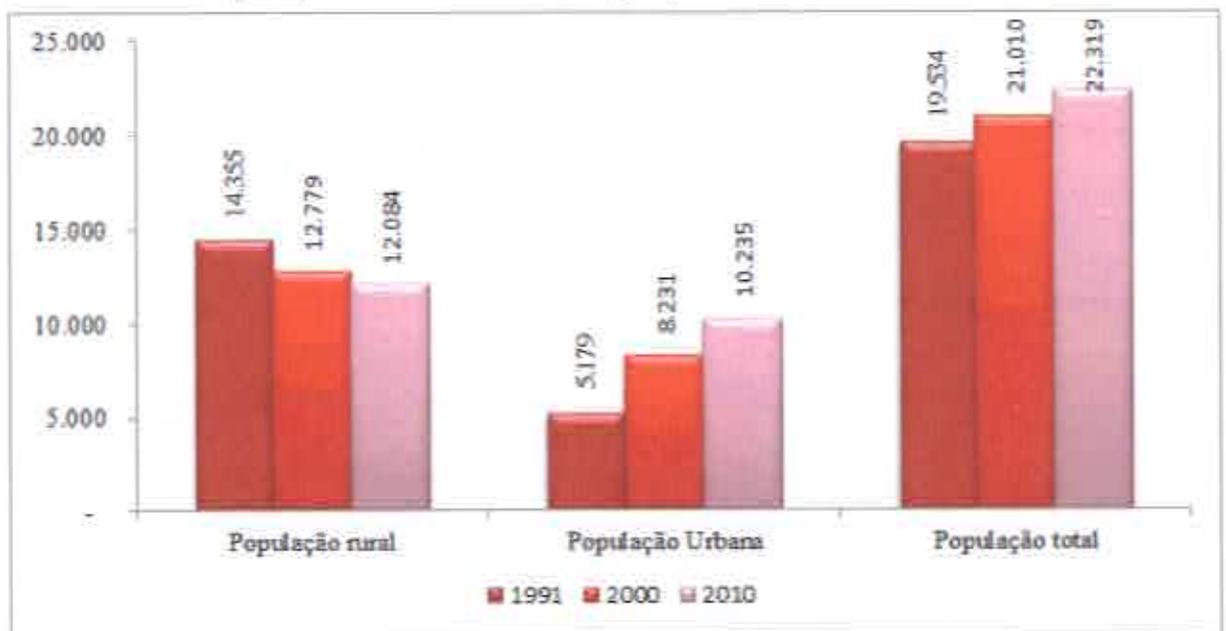
**GRÁFICO 1: População residente no município por faixa etária**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em relação à área de residência da população, pode-se observar que de 1991 a 2010 houve um movimento de êxodo rural, uma vez que a população urbana cresceu 97,63% e a rural, por sua vez, reduziu -15,82%. Por fim, em relação ao número de habitantes total, observa-se que São João do Paraíso apresentou, de 1991 a 2010, uma taxa geométrica de crescimento anual de 0,75%.

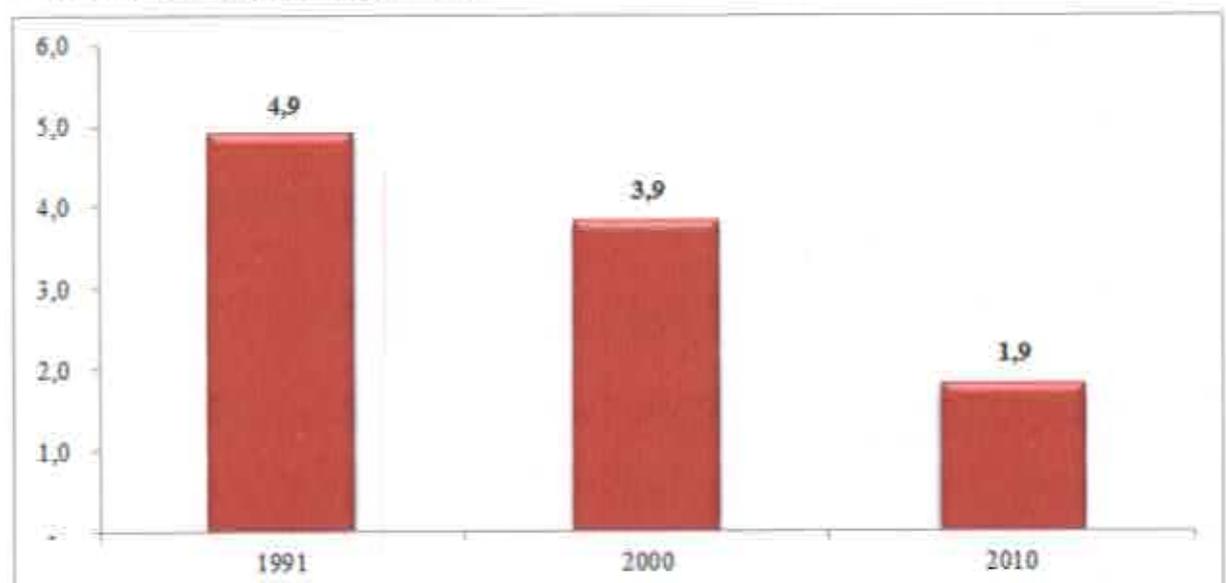
**GRÁFICO 2: População residente no município por área - Urbana e Rural**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro aspecto relevante diz respeito à taxa de fecundidade. Definida como sendo o número médio de filhos que uma mulher deverá ter ao terminar o período reprodutivo (15 a 49 anos de idade), essa taxa reflete uma perspectiva de aumento ou diminuição da população nos próximos anos. No município de São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -21,54% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -52,07%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -62,40%.

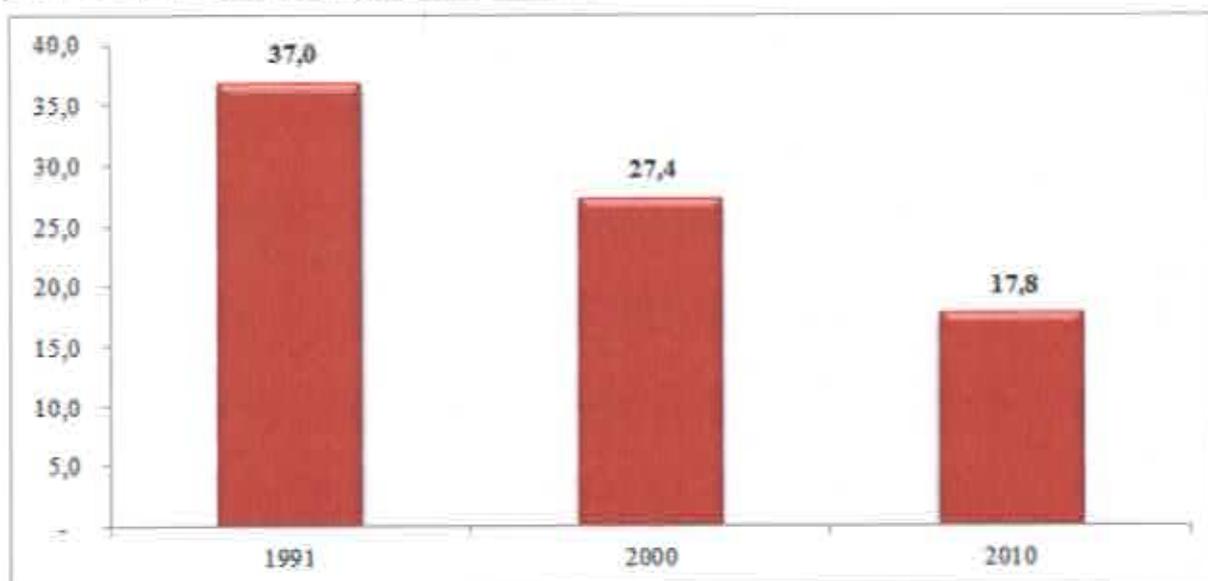
**GRÁFICO 3: Taxa de fecundidade**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro dado complementar à análise de crescimento populacional é a taxa de mortalidade infantil, número de crianças que não deverão sobreviver ao primeiro ano de vida em cada 1000 crianças nascidas vivas. São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -26,05% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -34,94%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -51,89%.

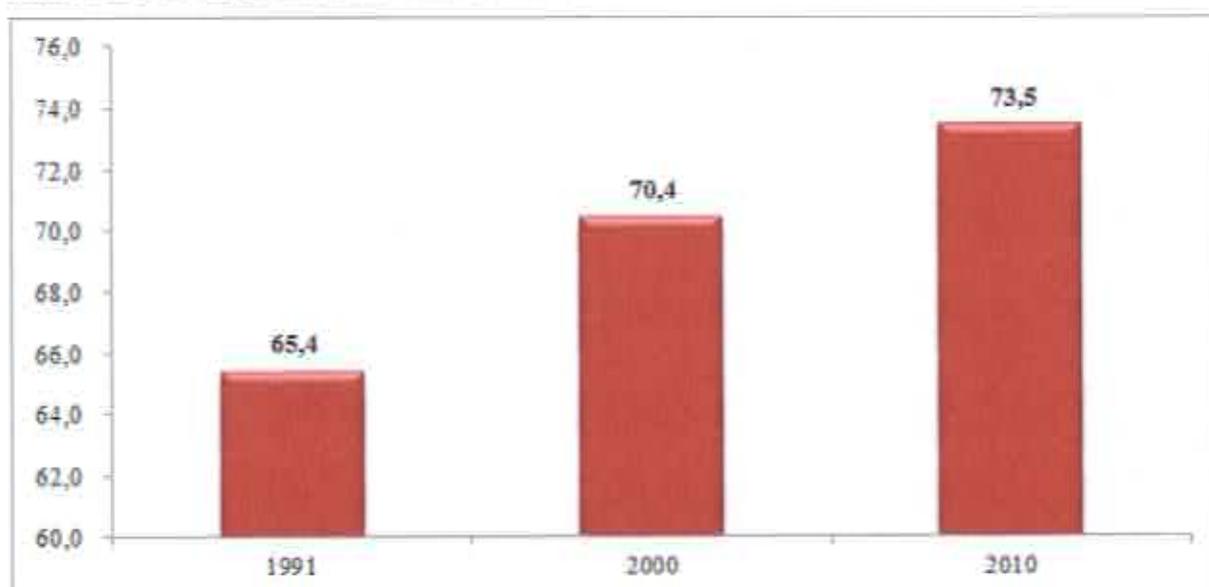
**GRÁFICO 4: Taxa de mortalidade infantil**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a esperança de vida ao nascer, ou seja, o número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, se permanecerem constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevalentes no ano do Censo, é outro indicador que pode auxiliar na análise demográfica. São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 7,64% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 4,29%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 12,26%.

**GRÁFICO 5: Esperança de vida ao nascer**

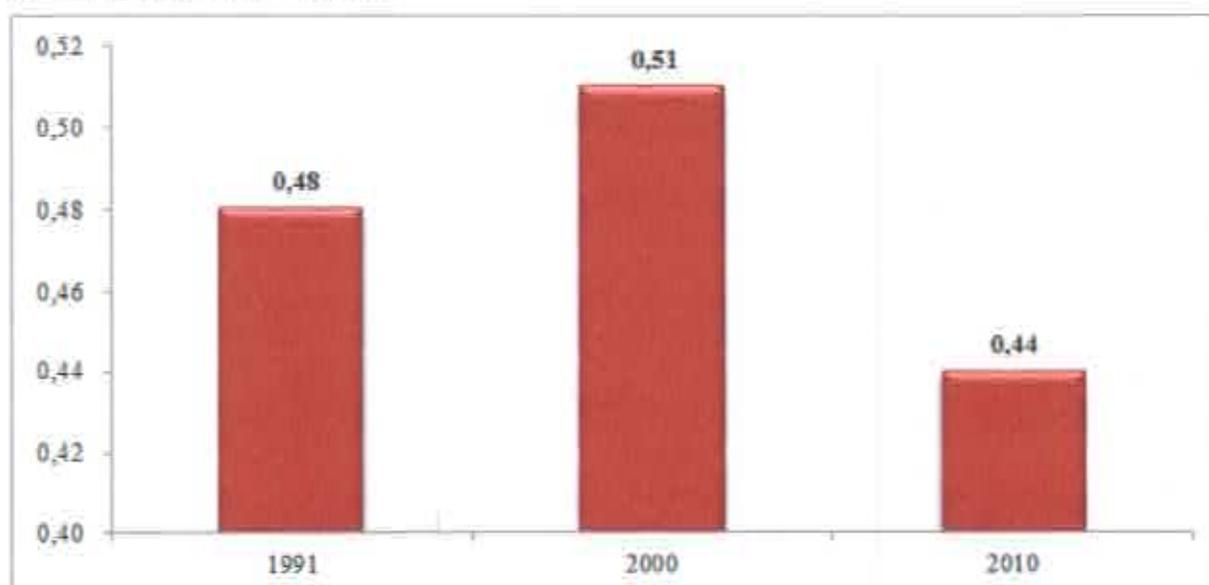


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.3 - Aspectos sociais**

Os aspectos sociais de um município são cruciais de serem analisados em um plano de educação, uma vez que esse possui influência no desempenho do corpo discente. Um dos principais indicadores nesse âmbito é o Índice de GINI. Esse, mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda)<sup>1</sup>. São João do Paraisópolis, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 6,25% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -13,73%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -8,33%.

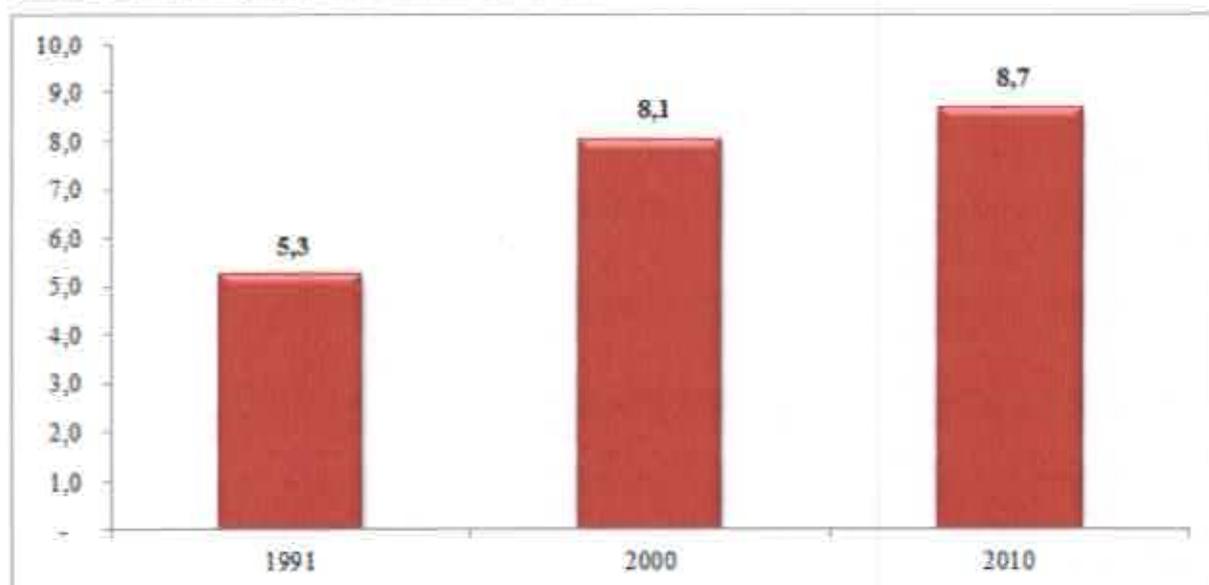
**GRÁFICO 6: Índice de Gini**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão dos aspectos sociais é o número médio de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressa na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar, ou seja, a expectativa de anos de estudo. São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 52,55% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 8,18%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 65,03%.

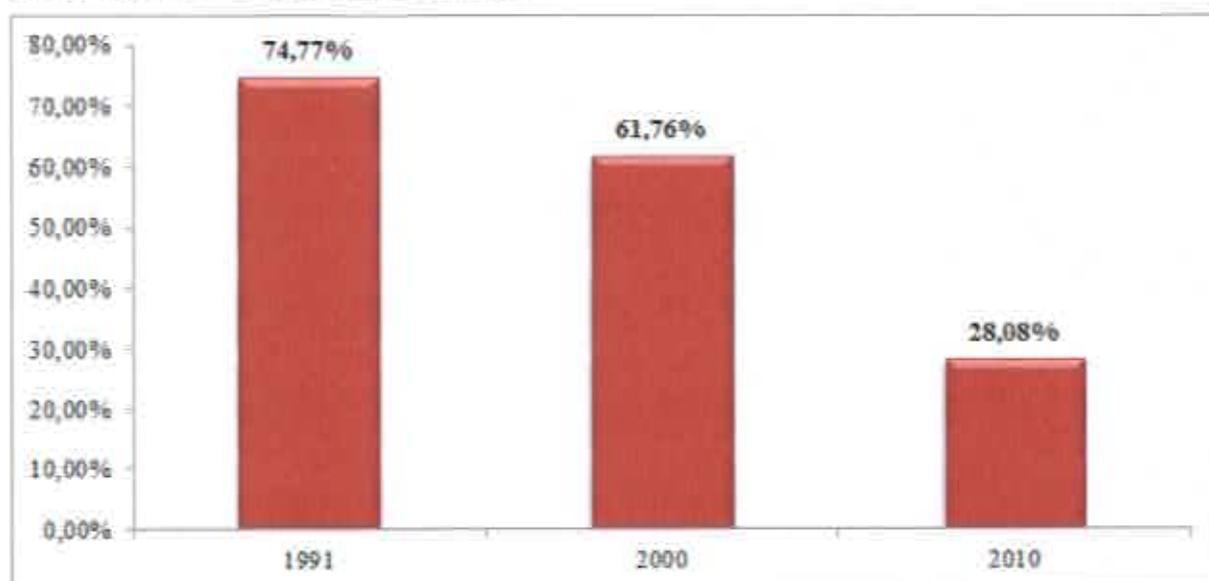
**GRÁFICO 7: Expectativa de anos de estudo**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

A porcentagem de pobres, a qual é definida como a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 140,00 mensais, em reais de agosto de 2010<sup>2</sup>. No que diz respeito a esse indicador, observa-se que o município de São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -17,40% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -54,53%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -62,44%.

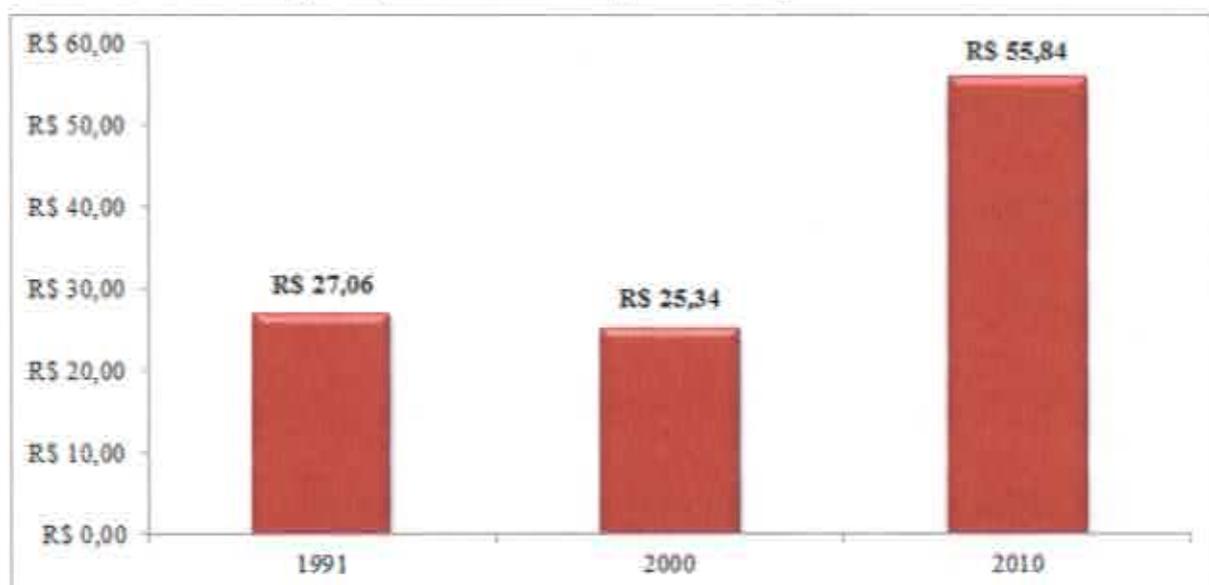
**GRÁFICO 8: Porcentagem de pobres**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

No que diz respeito à renda *per capita* dos munícipes é importante verificar a diferença entre os mais pobres e a média da renda dos habitantes. Para análise, o indicador utilizado foi a média da renda domiciliar *per capita* dos indivíduos pertencentes ao quinto mais pobre da distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar *per capita*<sup>3</sup>. Em relação a essa variável, São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -6,36% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 120,36%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 106,36%.

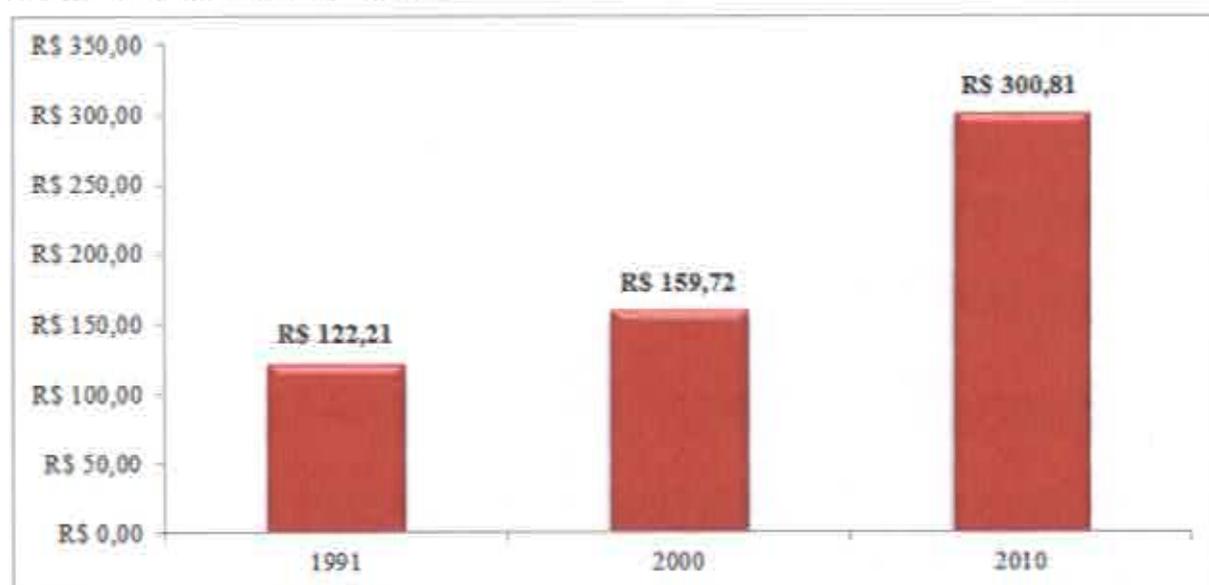
**GRÁFICO 9: Renda per capita média do 1º quinto mais pobre**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para o prosseguimento do diagnóstico, analisou-se a renda per capita média, ou seja, a razão entre o somatório da renda de todos os indivíduos residentes em domicílios particulares permanentes e o número total desses indivíduos<sup>4</sup>. No que concerne a esse indicador, o município de São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 30,69% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 88,34%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 146,14%.

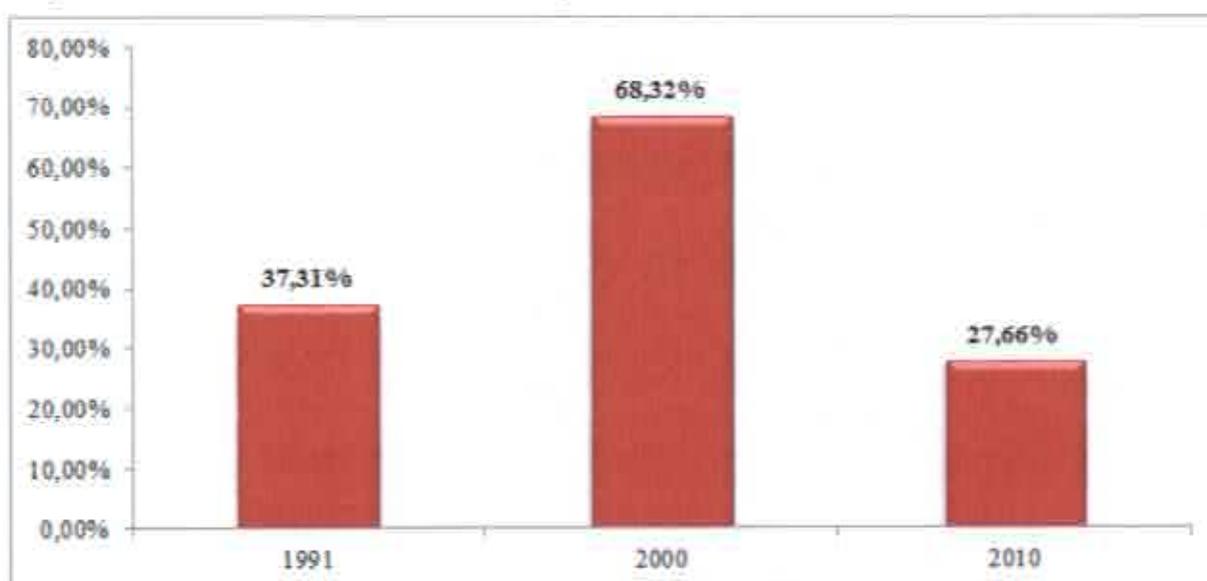
**GRÁFICO 10: Renda per capita**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Um indicativo de vulnerabilidade social é o percentual de pessoas que vivem em domicílios vulneráveis à pobreza (com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo de agosto de 2010) e em que ninguém tem o ensino fundamental completo<sup>5</sup>. Nesse sentido, São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 83,11% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -59,51%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -25,86%.

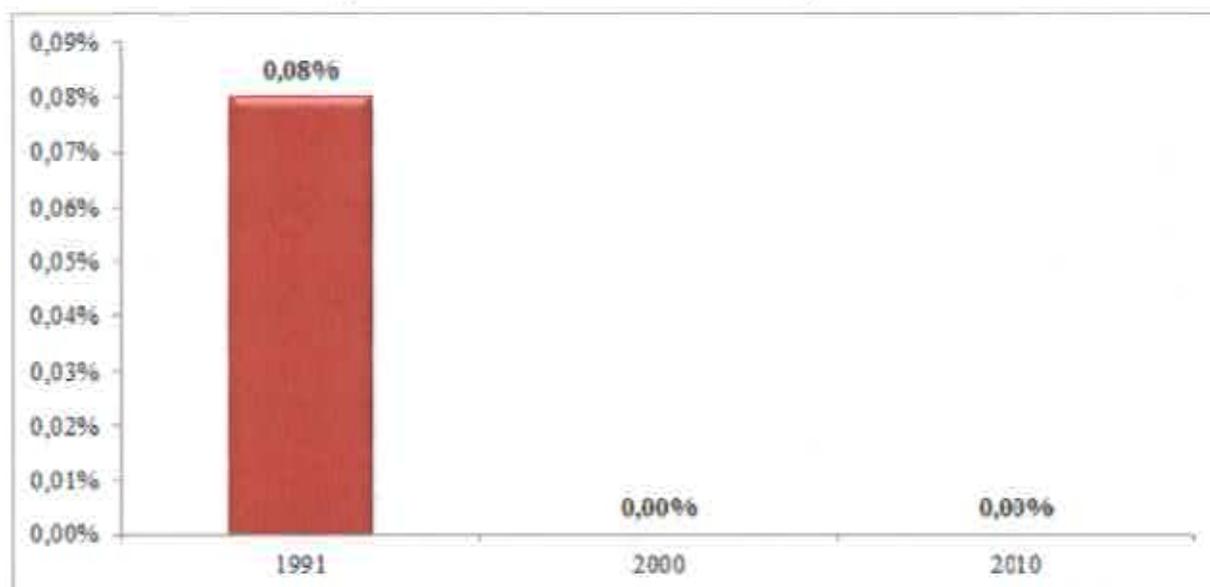
**GRÁFICO 11: Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem o ensino fundamental completo.**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Uma questão social que tem sido bastante debatida é a gravidez na adolescência. Para essa análise foram considerados dois indicadores. O primeiro deles é a razão entre as mulheres de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos. Sobre esse indicador São João do Paraíso os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 são, respectivamente, 0,08%, 0,00% e 0,00%.

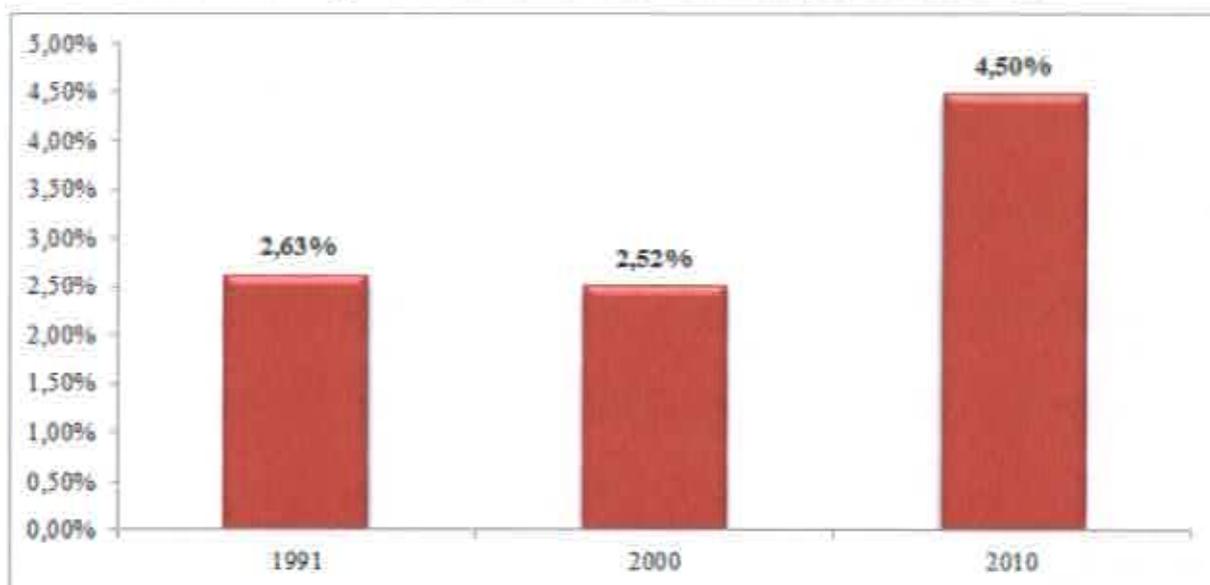
**GRÁFICO 12: Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro dado considerado foi a razão entre as mulheres de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos. Nesse indicador, São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -4,18% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 78,57%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 71,10%.

**GRÁFICO 13: Porcentagem de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### 4.3.1 – Índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador sintético que se propõe ser uma medida do estágio de desenvolvimento humano. Ele é composto por três componentes. Primeiramente, pelo índice sintético da dimensão Educação, o qual é obtido através da média geométrica do subíndice de frequência de crianças e jovens à escola, com peso de 2/3, e do subíndice de escolaridade da população adulta, com peso de 1/3. Em seguida, pelo índice da dimensão Longevidade, o qual é calculado a partir do indicador Esperança de vida ao nascer, através da fórmula:  $[(\text{valor observado do indicador}) - (\text{valor mínimo})] / [(\text{valor máximo}) - (\text{valor mínimo})]$ , onde os valores mínimo e máximo são 25 e 85 anos, respectivamente. Por fim, o Índice da dimensão Renda, que é calculado a partir do indicador Renda per capita, através da fórmula:  $[\ln(\text{valor observado do indicador}) - \ln(\text{valor mínimo})] / [\ln(\text{valor máximo}) - \ln(\text{valor mínimo})]$ , onde os valores mínimo e máximo são R\$ 8,00 e R\$ 4.033,00 (a preços de agosto de 2010).

**TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes**

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	1991	2000	2010
<b>IDHM</b>	<b>0,273</b>	<b>0,443</b>	<b>0,615</b>
<b>Componentes</b>			
<b>IDHM Educação</b>	0,069	0,239	0,493
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	4,9	11,61	30,69
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	12,82	55,04	78,32
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	14,91	52,96	83,54
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	2,71	21,6	51,8
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	1,89	7,24	36,15
<b>IDHM Longevidade</b>	0,674	0,757	0,808
Esperança de vida ao nascer (em anos)	65,44	70,44	73,46
<b>IDHM Renda</b>	0,438	0,481	0,583
Renda per capita (em R\$)	122,21	159,72	300,81

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Quanto ao componente Educação, o município de São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 246,38% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 106,28%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 614,49%.

Em relação ao componente Longevidade, São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 12,31% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 6,74%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 19,88%.

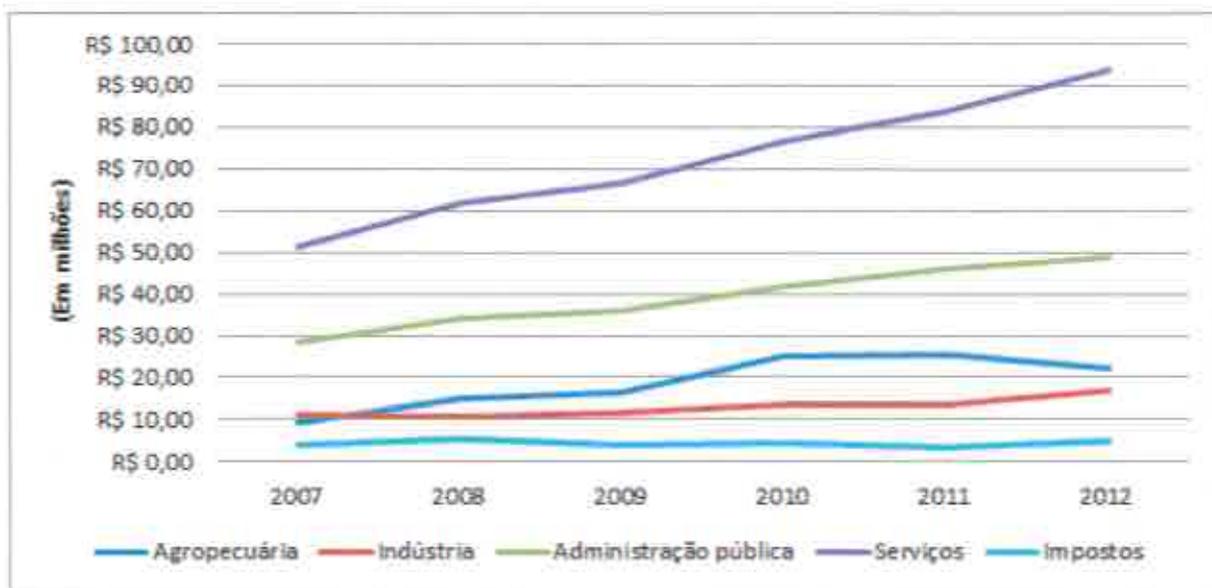
No que diz respeito ao componente Renda, São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 9,82% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 21,21%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 33,11%.

Empreendendo-se uma análise do IDHM, o qual é uma média geométrica dos três índices, observa-se que o município de São João do Paraíso, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 62,26% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 38,71%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 125,07%.

#### **4.4 - Aspectos econômicos**

Uma medida adequada para analisar os aspectos econômicos municipais são os valores agregados ao PIB por cada um dos setores. São João do Paraíso, em relação aos valores agregados, observou-se o seguinte: a agropecuária aumentou 138,48%, passando de R\$ 9,28 milhões, em 2007, para R\$ 22,14 milhões, em 2012; a indústria, por sua vez, observou um crescimento de 53,93%, saindo de R\$ 10,94 milhões (2007) para R\$ 16,84 milhões (2012); no que diz respeito ao valor agregado pela administração pública, essa experimentou um aumento de 73,82%, uma vez que passou de R\$ 28,17 milhões, no ano de 2007, para R\$ 48,97 milhões, no ano de 2012; por fim, os serviços tiveram crescimento de 83,29%, no período analisado, saindo de R\$ 51,03 milhões e alcançando o patamar de R\$ 93,53 milhões. É válido analisar, também, a evolução dos impostos. No ano de 2007 esses estavam no patamar de R\$ 3,84 milhões e, em 2012, esse aumentou para R\$ 4,92 milhões, o que representa um crescimento de 28,03%.

GRÁFICO 14: PIB



Fonte: IBGE , FJP/Elaboração: DAPE/SEE

## 5. PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos

de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 54, de 31 de março de 2006, com vigência estabelecida até março de 2015, teve uma grande parte das metas alcançadas. Especialmente, no que se refere à infra-estrutura física das Instituições Escolares, aquisição de equipamentos, mobiliários, recursos didático-pedagógicos e equipamentos de informática entre outros.

No entanto, não se avançou muito no quesito remuneração dos profissionais do magistério. O município, por si só, não consegue avançar. Não se conseguiu acompanhar o aumento do Piso Nacional. Instituiu-se o Plano de Carreira para os docentes, mas nos últimos 04 (quatro) anos, o município, diante da atual realidade financeira, não conseguiu acompanhar o aumento do Piso Nacional.

Quanto ao acompanhamento da implantação das ações do Plano, não houve de forma sistemática e documentada, devido talvez, a tantas mudanças na gestão municipal. Espera-se que com o atual PME seja feito um acompanhamento mais efetivo e que metas sejam alcançadas na sua totalidade.

## **6. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **6.1. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

São João do Paraíso, criado apenas por divisão territorial da Câmara Municipal de Rio Pardo, na instalação de 1833, teve sede definitiva em 1820, como arraial da Raposa. São João andou a passos lentos, principalmente, no que se refere EDUCAÇÃO, até 1940.

A população contratava professores para ministrar as aulas para seus filhos. Além de pagar o professor, teriam que arcar com suas despesas: alimentação, moradia, aluguel da sala para funcionamento da classe.

Todas essas dificuldades desanimavam os pais e os próprios alunos que paravam de frequentar as aulas.

Em junho de 1942, chegou a esta vila a primeira professora estadual Jordelina Fernandes Ferreira Brito, para lecionar a primeira cadeira (hoje 1º ano).

Dadas as dificuldades de um local adequado para o funcionamento da classe, o médico Dr. Osório Adrião da Rocha convocou uma reunião com os pais de família para solucionar o problema.

A reunião, realizada em 27 de junho de 1942, na casa do Dr. José Francisco Gomes, onde foi alugada para instalar a sala de aula. Dr. Osório sugeriu a ideia de organizar uma lista, a fim de angariar fundos destinados à construção de um prédio escolar. Todos os presentes concordaram e arrecadaram CR\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Solicitaram ao Prefeito Municipal de Rio Pardo um terreno para a construção do prédio. Foi autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odílio Torres Costa, que se construísse o prédio escolar no terreno do município, (onde hoje está localizada a E.E. Mendes de Oliveira).

O prédio foi construído e inaugurado em 04 de julho de 1943.

Em 01 de janeiro de 1944, pelo decreto – Lei estadual nº 1.058/31-12-1943, São João do Paraíso foi desmembrado do Município de Rio Pardo de Minas para constituir em município independente.

Dr. Osório Adrião da Rocha, Prefeito Municipal, conseguiu, junto ao Governador, mais uma professora estadual, que tomou posse como regente da 2ª cadeira, em 06 de julho de 1944.

Em 1944 na zona urbana contava com 261 crianças de idade escolar. Na zona urbana funcionavam duas classes: 1ª cadeira: professora Jordelina Fernandes Ferreira Pinto e 2ª cadeira: professora Amélia Viana Moura que assumiu o exercício em 06 de julho de 1944.

O Município tinha em funcionamento, em 1944, duas escolas rurais, uma em Veredinha e outra em Baraúnas.

Em 1944 o Município ofereceu ao Estado um vasto terreno, com a área de 2.382m<sup>2</sup>, localizado a Rua Dr. Benedito Valadares.

Foi elaborado, pelo Prefeito Municipal, um projeto para a construção de uma Escola Estadual, já que a escola existente só com uma sala de aula não atendia a demanda de alunos.

Em 1949 foi inaugurada a Escola Estadual Mendes de Oliveira, com três turmas, sendo nomeadas como regentes: Amélia Viana Moura, Laura e como diretora a Professora Jordelina Ferreira Capuchinho.

Aumentaram também o número de salas de aula na zona rural.

Foram construídas mais duas escolas estaduais, uma em Veredinha, distrito de São João do Paraíso e uma em Lagoa da Fazenda.

Em 1968, na gestão do Prefeito Municipal Dr. Osório Adrião da Rocha, foi construído o Ginásio na Avenida Virgílio Melo Franco (hoje avenida Dr. Osório Adrião da Rocha), que foi criado e instalado, funcionando em convênio com o Estado, para funcionamento do curso ginásial de 1ª à 4ª séries (hoje 1º ao 5º ano). Houve na época também, uma preocupação com as escolas rurais, houve um aumento considerável de escolas no município.

O município de São João do Paraíso, em 2015, com as micro-nucleações, conta com 06 (seis) escolas estaduais, 23 (vinte e três) escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, uma escola de educação especial (APAE) e duas instituições de nível superior UNOPAR, UNISA, modalidade à distância.

## **6.2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

### **6.2.1. Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais,

#### **6.2.1.1. Educação Infantil**

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem, como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil, na última década, tenha-se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constitui-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.

A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante, foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres.

Como se observa, são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e o usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que a maior parte deles tem de contar com o apoio dos estados e da União para poder cumpri-la.

Em face dessa realidade, a maioria das estratégias apresentadas no PNE tem como ancoragem o acionamento de mecanismos que pressupõem a dinamização do regime de colaboração – forma republicana, democrática e não competitiva de organização da gestão, que deve ser estabelecida entre os sistemas de ensino, para assegurar a universalização do ensino obrigatório (art. 211 da Constituição Federal de 1988), enfrentando os desafios da educação básica pública e regulando o ensino privado. Entre as principais estratégias da Meta 1, situa-se

a definição de formas de expansão da educação infantil nas respectivas redes de ensino dos entes federativos, considerando as peculiaridades locais, mas em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com o padrão nacional de qualidade, também a ser definido.

Além disso, essa meta abrange a manutenção e ampliação da rede, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas e de aquisição de equipamentos, com vistas à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. Igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o seu atendimento.

Para garantir o acesso dos estratos mais pobres da população à educação infantil, encontra-se a Estratégia 1.12, que visa:

implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. (BRASIL, 2014).

Ainda na mesma perspectiva de atendimento intersetorial, é destacável a Estratégia 1.14:

fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. (BRASIL, 2014).

Vale aludir ainda à presença de estratégia voltada para a formação inicial e continuada de educadores e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de avaliação das aprendizagens.

Em relação a essa meta proposta pelo Plano Nacional de Educação foram analisados três indicadores. O primeiro deles, é o percentual da população de 4 e cinco anos que frequenta a escola. Nesse sentido, São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 60,0% das crianças de 4 e 5 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -

20,87% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -21,37% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 15: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, analisou-se o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 5,5% das crianças de 0 a 3 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -15,68% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -17,68% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 16 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em última análise, é importante verificar o número de docentes, bem como a formação deles. Em relação a esses dados, São João do Paraíso, em 2007, possuía 66 docentes da educação infantil, sendo que 43,94% desses tinham ensino superior completo. Em 2013, o número de docentes aumentou para 68, o que representa 3,03% a mais do que em 2007. Além disso, observa-se que 75,00%, em 2013, eram formados em curso superior, ou seja, um aumento de 70,69%.

**TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes**

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal / Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	-	36	1	29
2008	-	21	1	44
2009	-	13	3	45
2010	-	15	4	46
2011	-	15	9	54
2012	-	14	8	56
2013	-	11	6	51

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### 6.2.1.2. Ensino Fundamental

O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos<sup>6</sup>. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do País, e o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº 11.274/2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB.

A meta de “universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” constitui-se em um grande desafio para os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade de estados e municípios, o alcance dessa meta, com a devida qualidade, implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Entre as estratégias previstas no plano, destacamos: criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental (Estratégia 2.3); fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como



**GRÁFICO 17 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador que compõe a meta 02 do PNE é o percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído. No município de São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 53,0% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -19,32% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -13,72% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 18 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão importante de ser analisada e que impacta no indicador supracitado é a taxa de distorção idade-série. Expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada. Nesse sentido, observou-se, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, uma variação negativa de -61,76%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 27,2 e atingindo 10,4.

**TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	27,2
2007	21,7
2008	20,1
2009	17,4
2010	17,6
2011	17,7
2012	14,0
2013	10,4

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para os anos finais do ensino fundamental, São João do Paraisópolis experimentou uma variação negativa de -39,16%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 40,6 e atingindo 24,7.

**TABELA 4 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	40,6
2007	38,1
2008	35,1
2009	36,6
2010	36,2
2011	31,3
2012	25,3
2013	24,7

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

### 6.2.1.3. Ensino Médio

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino,

nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o conculinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta. Por essa razão, entre as estratégias previstas no plano, destacamos a Estratégia 3.1:

institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. (BRASIL, 2014).

Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na “organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Para análise dessa meta foram utilizados três indicadores. O primeiro deles é o Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 75,1% dos adolescentes de 15 a 17 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -10,65% menor do que o percentual atendido por Minas

Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -9,25% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 19 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, foi feita uma análise da taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, o qual é o segundo indicador da meta 3 do PNE. Nesse sentido, São João do Paraíso encontra-se no patamar de 37,7%. Esse percentual é, em termos absolutos, -23,35% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -17,65% abaixo do que a nação.

**GRÁFICO 20 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a taxa de distorção idade-série do Ensino Médio. Essa pode ser encarada como um indicador subsidiário para o supracitado. Em relação a esse, observou-se uma redução de - 50,83%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 53,9 e atingindo 26,5.

**TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	53,9
2007	41,5
2008	36,1
2009	31,4
2010	29,3
2011	32,7
2012	29,5
2013	26,5

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **6.2.1.4. Alfabetização Infantil**

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no início II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três



desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas (Estratégia 5.5).

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

Conforme os dados e informações disponíveis pelo censo demográfico, São João do Paraíso, no que diz respeito à taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, encontra-se com 87,7% dessas crianças alfabetizadas. Esse percentual é, em termos absolutos, -11,56% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -9,86% abaixo do que a nação.

**GRÁFICO 21 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

**6.2.1.5. Educação em Tempo Integral**

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa "Mais Educação" e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias,

durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do:

“desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades”. (art. 1º, § 2º)

Podendo ser:

“desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais”. (art. 1º, § 3º)

Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Conforme dados do Censo Escolar de 2013, o Brasil possuía 4.904.901 alunos matriculados em educação de tempo integral nas escolas públicas estaduais e municipais de educação básica. Desse total, a educação infantil, especialmente as creches, e o ensino fundamental eram responsáveis pela grande maioria dos matriculados, com 1.484.614 e 3.007.871,

respectivamente. Apenas 303.670 alunos do ensino médio tinham acesso à educação de tempo integral e 31.169 alunos à educação de jovens e adultos.

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.

Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.

Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola (Estratégia 6.1); instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social (Estratégia 6.2); institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral (Estratégia 6.3); e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (Estratégia 6.9).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

A meta nacional é composta por dois indicadores distintos. O primeiro deles, refere-se ao percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares. Com relação a esse primeiro indicador, São João do Paraíso encontra-se com 13,0% que oferecem ensino de tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, -31,14% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -21,74% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador refere-se ao percentual de alunos que permanecem, pelo menos, 7 horas em atividades escolares. Esse indicador é relevante, uma vez que a maioria das escolas brasileiras não oferecem tempo integral para todos os alunos de uma mesma escola. Nesse sentido, São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 5,2% dos alunos em tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, -6,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -8,00% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

**6.2.1.6. Aprendizado Adequado na Idade Certa**

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos

estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais.

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bianualmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB. O PNE traz 36 estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”:

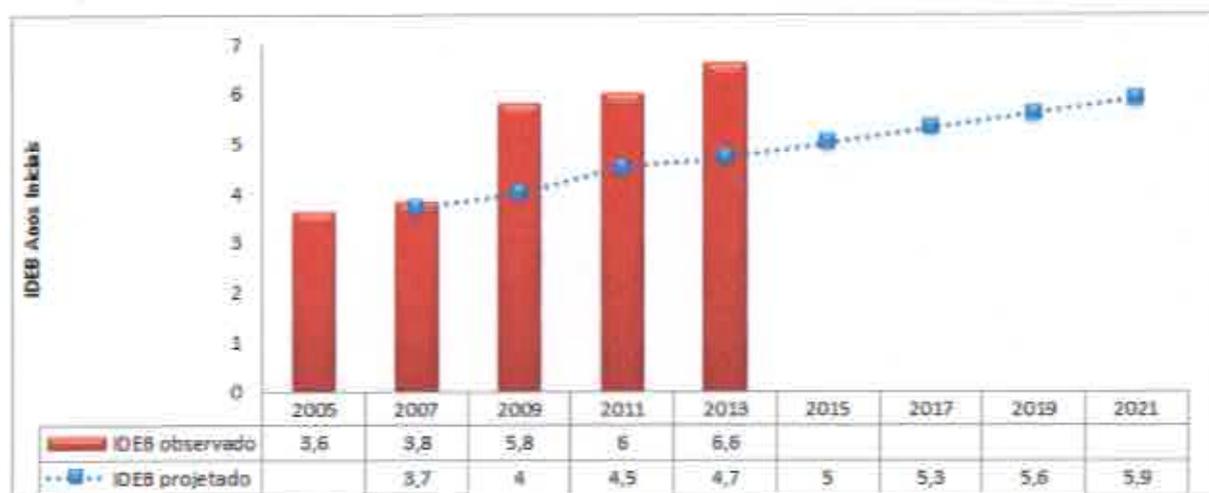
**TABELA 6 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE.**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014)/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para a análise dessa meta, foi observado o IDEB observado e aquele que fora projetado para o ano de 2007 em diante. Primeiramente, para os anos iniciais, considerou-se o IDEB calculado para o 5º ano do Ensino Fundamental. Nesse indicador, São João do Paraíso experimentou um aumento de 83,33%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 3 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2007, 2009, 2011 e 2013.

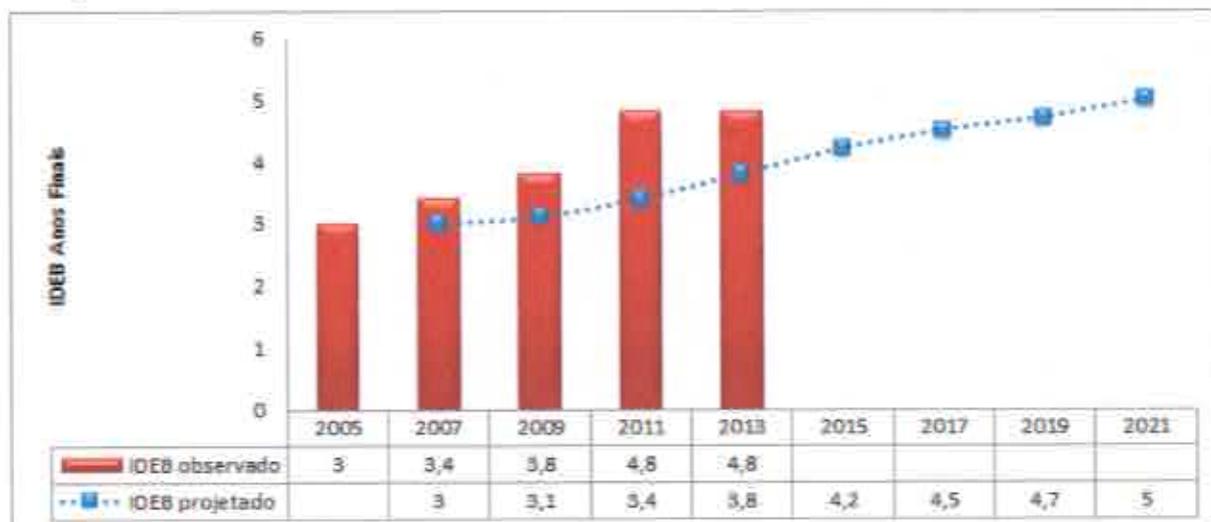
**GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.**



Fonte: INEP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, a análise dos anos finais do Ensino Fundamental foi realizada considerando-se o IDEB observado para o 9º ano. Em relação ao indicador, São João do Paraíso experimentou um aumento de 60,00%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,8 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2007, 2009, 2011 e 2013.

**GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública**



Fonte: INEP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, é válida a ressalva de que não foram realizadas análises sobre o IDEB do Ensino Médio, pois esse é amostral e não possui representatividade a nível municipal.

#### 6.2.1.7. Alfabetização de Jovens e Adultos

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada (Estratégia 9.1); realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensinos

fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos (Estratégia 9.2); implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica (Estratégia 9.3); e assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (Estratégia 9.8). Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

Dessa forma, para tratar da educação de jovens e adultos, deve-se primeiramente verificar a alfabetização da população de 15 anos ou mais, conforme gráfico 26. São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 72,3% da população com 15 anos ou mais alfabetizada. Esse percentual é, em termos absolutos, -21,75% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município encontra-se com -20,98% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 26 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro indicador importante, e que compõe uma das metas do PNE, é a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais. Pelo gráfico 27, depreende-se que São João do Paraíso possui 50,5% de pessoas com 15 anos ou mais que são analfabetos funcionais. Esse percentual é, em termos absolutos, 58,36% maior em relação à essa taxa em Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está com esse indicador 71,83% acima do que o da nação. Cabe ressaltar, ainda, que a polaridade desse indicador é quanto menor, melhor.

**GRÁFICO 27 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

**6.2.1.8. EJA Integrada à Educação Profissional**

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande

de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

Uma estratégia relevante é:

“fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.” (Estratégia 10.3)

O PNE propõe outras 10 estratégias voltadas ao cumprimento dessa meta, que devem ser consideradas pelos entes federativos.

A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Nesse sentido, é importante verificar qual a situação dos entes federados em relação à essa meta. São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 0,0% das matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -1,70% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 28 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

### **6.2.1.9. Educação Profissional**

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados,

que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.

Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: pelas tabelas 7 e 8, São João do Paraíso, em 2013, possuía 0 matrículas de educação profissional técnica total.

**TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio**

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	-	-	37
2008	-	-	-
2009	-	-	45
2010	-	14	32
2011	-	18	12
2012	-	18	-
2013	-	-	-

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

**TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede**

Ano	Pública	Privada
2007	-	37
2008	-	-
2009	-	45
2010	-	46
2011	-	30
2012	-	18
2013	-	-

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

## **6.2.2. Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

### **6.2.2.1. Educação Especial / Inclusiva**

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (Estratégia 4.3); e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida (Estratégia 4.12).

Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 78,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 2007, esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.

Esses dados mostram o esforço na implementação de uma política pública de universalização do acesso a todos os educandos, valorizando as diferenças e atendendo às necessidades educacionais na perspectiva da inclusão educacional. Os dados mostram que houve crescimento de 2,8% no número de matrículas nessa modalidade de ensino no ano de 2013 em relação a 2012, passando de 820.433 matrículas para 843.342. Também ocorreu crescimento de 4,5% no número de incluídos em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos (EJA) e, ao mesmo tempo, redução de 2,6% no número de matrículas em classes e escolas exclusivas. Apesar de todo esse esforço, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Para a análise da situação do município perante a essa meta, verificou-se o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Nesse último indicador, pessoa com deficiência é aquela que, no Censo Demográfico, tenha declarado ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente. São João do Paraíso, no que diz respeito a esse

indicador, encontra-se atendendo a 94,7% da população de 4 a 17 anos com deficiência. Esse percentual é, em termos absolutos, 8,86% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 8,86% a mais do que a nação.

#### GRÁFICO 29 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Censo Populacional – 2010/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Na tentativa de complementar esses dados, segue abaixo as matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação nos diferentes tipos de classes. Pela tabela 9, observa-se que o município elevou o número de matrículas de 2007 a 2013 em 126,92% passando de 52, em 2007, para 118, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 0,0% são atendidos em classes especiais, 43,2% em escolas exclusivas e 56,8% em classes comuns.

**TABELA 9 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe**

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	0,0%	73,1%	26,9%
2008	0,0%	85,5%	14,5%
2009	0,0%	82,8%	17,2%
2010	0,0%	56,0%	44,0%
2011	0,0%	56,4%	43,6%
2012	0,0%	43,2%	56,8%
2013	0,0%	43,2%	56,8%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **6.2.2.2. Elevação da escolaridade / diversidade**

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino

superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.

Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

Entre as estratégias previstas para atingir essa meta, destacam-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial (Estratégia 8.1); implementação de programas de educação de jovens e adultos (Estratégia 8.2); expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica (Estratégia 8.4); e promoção da busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (Estratégia 8.6).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme os dados e informações disponíveis, pode-se observar que em São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos encontra-se com 8,0 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -19,65% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -18,83% abaixo do indicador nacional.

**GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além da análise do indicador supracitado, deve-se considerar, também, a situação da população residente na área rural. O município de São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos, residente em zona rural, encontra-se com 7,0 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -15,31% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -9,88% abaixo do indicador nacional.

**GRÁFICO 31 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em um terceiro momento, é importante verificar a situação da parcela mais pobre da população. Em São João do Paraíso, os 25% mais pobres da população de 18 a 24 anos encontram-se com 6,1 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -27,01% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -22,33% abaixo do indicador nacional.

**GRÁFICO 32 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, foi feita uma análise sobre a situação da escolaridade média da população negra. São João do Paraíso, no que concerne à razão entre a escolaridade média da população negra e não negra, encontra-se com 86,5%. Esse indicador é, em termos relativos, -7,28% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -6,18% abaixo do indicador nacional.

**GRÁFICO 33 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
 Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para todos os indicadores acima, considera-se a soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária especificada.

### **6.2.3. Valorização dos Profissionais da Educação**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

#### **6.2.3.1. Formação dos Professores**

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a

2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.

Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.

Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

Talvez uma das principais estratégias do PNE seja a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica (Estratégia 15.6). No mesmo nível, há centralidade na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica (Estratégia 15.8).

O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

As estratégias delineadas no novo PNE só serão efetivas se o pacto federativo se consolidar com a delimitação, no regime de colaboração, da assunção das responsabilidades específicas dos entes federativos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte. Primeiramente, em relação ao número e a formação dos professores, observa-se que São João do Paraíso elevou o número de professores de 2007 a 2013 em 20,00% passando de 100, em 2007, para 120, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 32,3% possuem curso superior, sendo que 2,2% têm cursos sem licenciatura e 30,1% com licenciatura.

**TABELA 10 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior	Sem licenciatura		Com licenciatura		
2007	23,0%	50	4,1%	9	18,9%	41
2008	22,1%	48	0,9%	2	21,2%	41
2009	25,0%	55	1,8%	4	23,2%	41
2010	28,6%	53	1,6%	3	27,0%	41
2011	30,6%	59	2,6%	5	28,0%	41
2012	30,2%	61	3,0%	6	27,2%	41
2013	32,3%	74	2,2%	5	30,1%	41

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além do fato de possuírem ou não formação em instituição de ensino superior, é importante que esses possuam licenciatura na área em que atuam. Nesse sentido, São João do Paraíso possui, em 2013, 347 professores atuando nos anos finais do ensino fundamental, sendo que 32,0% possuem curso superior, sendo que 28,0% têm licenciatura e 5,5% a possui na área em que atuam.

**TABELA 11 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atuam	
2009	100,0%	257	25,3%	65	7,8%	20	1,2%
2010	100,0%	181	32,0%	58	12,2%	22	1,7%
2011	100,0%	265	32,1%	85	30,6%	81	9,8%
2012	100,0%	291	34,4%	100	31,3%	91	7,6%
2013	100,0%	347	32,0%	111	28,0%	97	5,5%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além dessa situação do ensino fundamental, São João do Paraíso possui, em 2013, 48 professores atuando no ensino médio, sendo que 100,0% possuem curso superior, sendo que 91,7% têm licenciatura e 25,0% a possui na área em que atuam.

**TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atuam	
2009	100,0%	29	86,2%	25	20,7%	6	3,4%
2010	100,0%	25	80,0%	20	24,0%	6	12,0%
2011	100,0%	39	84,6%	33	84,6%	33	33,3%
2012	100,0%	47	85,1%	40	85,1%	40	34,0%
2013	100,0%	48	100,0%	48	91,7%	44	25,0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

### **6.2.3.2. Formação Continuada e Pós-Graduação**

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para o exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada” (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la.

A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de

professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

Em relação à Meta 16, foram definidas algumas estratégias no PNE: realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Estratégia 16.1); consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas (Estratégia 16.2); ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica (Estratégia 16.5); e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público (Estratégia 16.6).

Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.

É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências de fomento poderão fomentar tal formação pós-graduada.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: "Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino."

Conforme os dados e informações disponíveis, analisou-se o percentual de professores da educação básica com pós-graduação. São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 25,8% dos professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Esse percentual é, em termos relativos, -17,62% menor do que o de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atingiu um valor -14,62% inferior.

**GRÁFICO 34 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Como informação complementar, analisou-se o tipo de pós-graduação. Nesse sentido, São João do Paraíso elevou o número de professores com pós-graduação de 2007 a 2013 em 270,00% passando de 10, em 2007, para 37, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 15,7% possuem especialização, sendo que 0,4% têm mestrado e 0,0% doutorado.

**TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação**

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	4,6%	0,0%	0,0%
2008	6,0%	0,0%	0,0%
2009	8,2%	0,0%	0,0%
2010	9,7%	0,0%	0,0%
2011	10,9%	0,5%	0,0%
2012	10,9%	0,5%	0,0%
2013	15,7%	0,4%	0,0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

### 6.2.3.3. Remuneração do Magistério

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação

da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

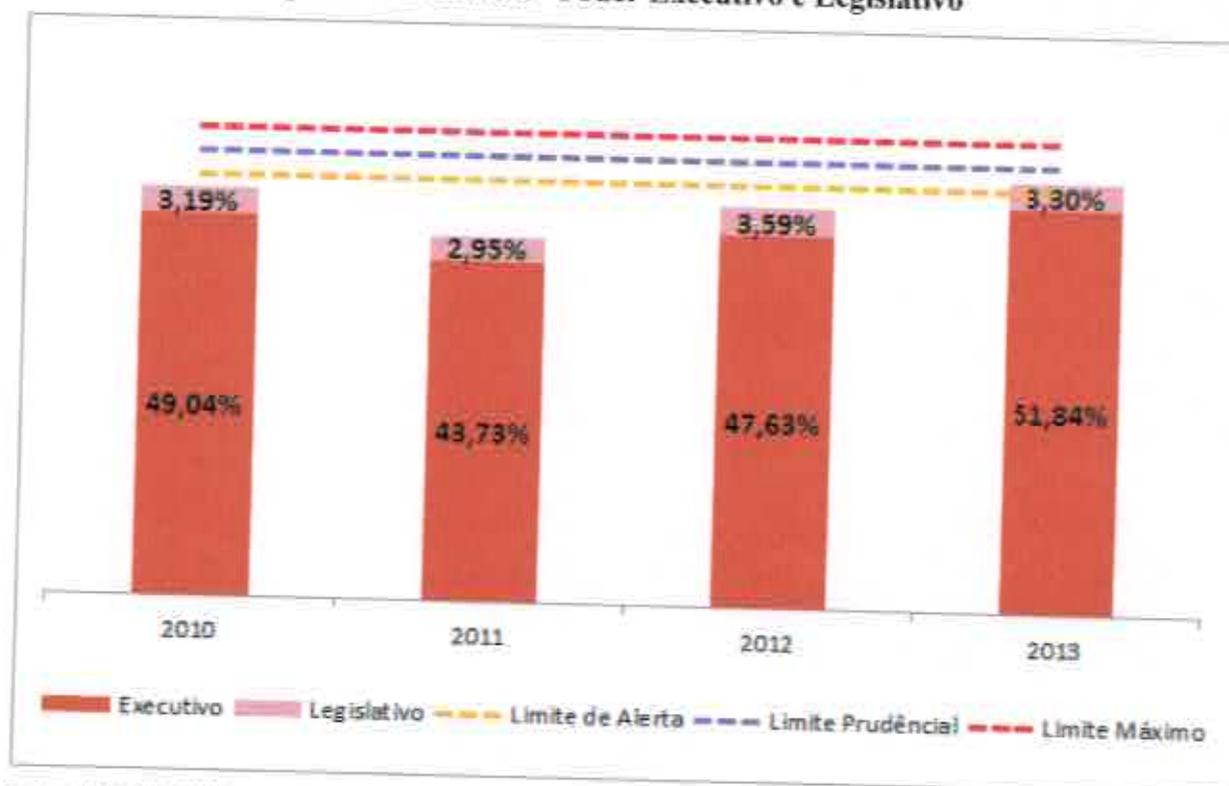
Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.

Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias: constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Estratégia 17.1); constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Estratégia 17.2); implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar (Estratégia 17.3); e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional (Estratégia 17.4).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

No que diz respeito ao total de despesa com pessoal, cabe ressaltar que o município precisa respeitar os limites propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme o inciso III do art. 19 dessa lei, o município não pode ultrapassar o limite máximo de 60% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, sendo considerados, ainda, como limite de alerta o percentual de 54% e o prudencial de 57%. São João do Paraíso, no que diz respeito a esse indicador nos últimos anos, encontra-se da seguinte forma: em 2010, ficou abaixo do limite de alerta com 52,23%; em 2011, ficou abaixo do limite de alerta com 46,68%; em 2012, ficou abaixo do limite de alerta com 51,22%; por fim, em 2013, atingiu o limite de alerta com 55,14%.

**GRÁFICO 35 -Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo**



Fonte: TCE-MG/Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### 6.2.3.4. Plano de Carreira

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da

sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.738/2008).

Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de

evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com “horas-aula atividade” (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).

Apesar da temática “plano de carreira” não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar, em um prazo de dois anos da aprovação do PNE, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.

Nesse sentido, estabeleceram-se como principais estratégias: estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (Estratégia 18.1); prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu (Estratégia 18.2); e priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação (Estratégia 18.7).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município já conta com o Plano de Carreira, Lei nº 043/ 2009, que estabelece a remuneração de professores, especialistas em educação, diretor, vice-diretores e Coordenadores Escolares.

Os cálculos são feitos com base no quadro a seguir; acrescidos ainda:

- 10% (dez por cento) por quinquênio;
- 5%, 10%, 15% de gratificação para professores que atuam na zona rural, estabelecida conforme distância percorrida.

Quadro para cálculo da remuneração dos docentes e especialistas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS DE PROMOÇÃO	CLASSE INICIAL	CLASSES DE PROGRESSÃO			
		ESTÁGIO PROBATÓRIO	A (7%)	B (10%)	C (12%)	D (15%)
Professor I	Especial					
	Nível 1 (5%)					
	Nível 2 (10%)					
	Nível 3 (30%)					
Especialista em Educação	Nível 1 (5%)					
	Nível 2 (10%)					
	Nível 3 (30%)					

Fonte: Lei nº 043/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal – São João do Paraíso – MG.

Para os cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador Escolar são acrescidos gratificações conforme número de alunos e números de turmas atendidos.

O cálculo do valor hora/aula ainda é feito conforme o Piso Nacional de 2011.

O município não consegue acompanhar o aumento do Piso Nacional. De acordo com as finanças do município, caso não haja uma complementação do Governo Federal, não há possibilidade real de cumprir o Piso Nacional.

Espera-se que com o presente Plano, uma pactuação maior possa ser feita com a União para que se possa atingir as metas estabelecidas.

Para o quadro de servidores, Auxiliares de Serviços da Educação Básica, paga-se o salário-mínimo, acrescido de 10% para cada quinquênio.

Para o técnico-administrativo segue o padrão de um salário-base, acrescido de gratificações de tempo de serviço.

Para servidores dos dois últimos grupos não há plano de carreira específico.

#### **6.2.4. Ensino Superior**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

Nesta modalidade de Ensino, há no município dois pólos de universidades no sistema Ead (Educação a Distância), UNOPAR e a UNISA que oferecem diversos cursos de licenciatura e bacharelado.

Espera-se que com as propostas deste plano, possa possibilitar convênios que favoreçam a extensão de universidades públicas como dos Institutos Federais e UNIMONTES, ofertando cursos gratuitos.

#### **6.2.5. Gestão Democrática e Participação Social**

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão (Estratégia 19.1); a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de

pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres (Estratégia 19.4); a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros (Estratégia 19.5); a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação (Estratégia 19.3); a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos (Estratégia 19.6); e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira (Estratégia 19.7).

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Conforme os dados e informações disponíveis, construiu-se o quadro 2, o qual explicita algumas das principais instâncias de gestão democrática municipais.

**QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município**

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2014	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: SME – São João do Paraíso – MG

#### **6.2.6. Financiamento**

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto

(PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional (Estratégia 20.1); aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação (Estratégia 20.2); desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades (Estratégia 20.5); regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste; entre outros.

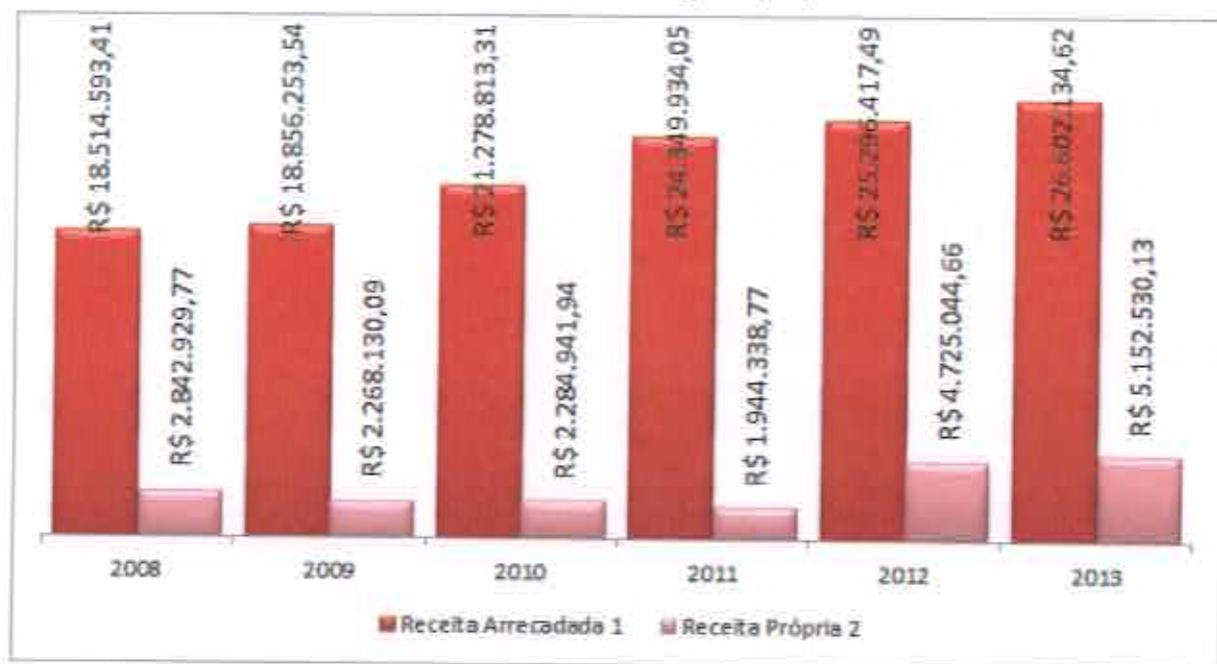
O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Um indicador importante de ser analisado, no que diz respeito à arrecadação municipal é a relação entre a receita arrecada e a receita própria. Em São João do Paraíso as fontes de receitas próprias, do período de 2008 a 2013, representaram, em média, 14,25%. No período considerado, verificou-se um crescimento desse percentual, o qual passou de 15,36%, em 2008, para 19,37% em 2013. Em relação ao quantitativo da receita arrecadada, essa aumentou, no período considerado, 43,68% passando de R\$ 18.514.593,41, em 2008, para R\$ 26.602.134,62, em 2013. Por fim, a receita própria passou de R\$ 2.842.929,77, em 2008, para R\$ 5.152.530,13, em 2013, o que representa aumento de 81,24%.

**GRÁFICO 36: Receita Arrecadada x Receita Própria (RS)**



Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE/Elaboração: DAPE/SEE-MG  
NOTAS:

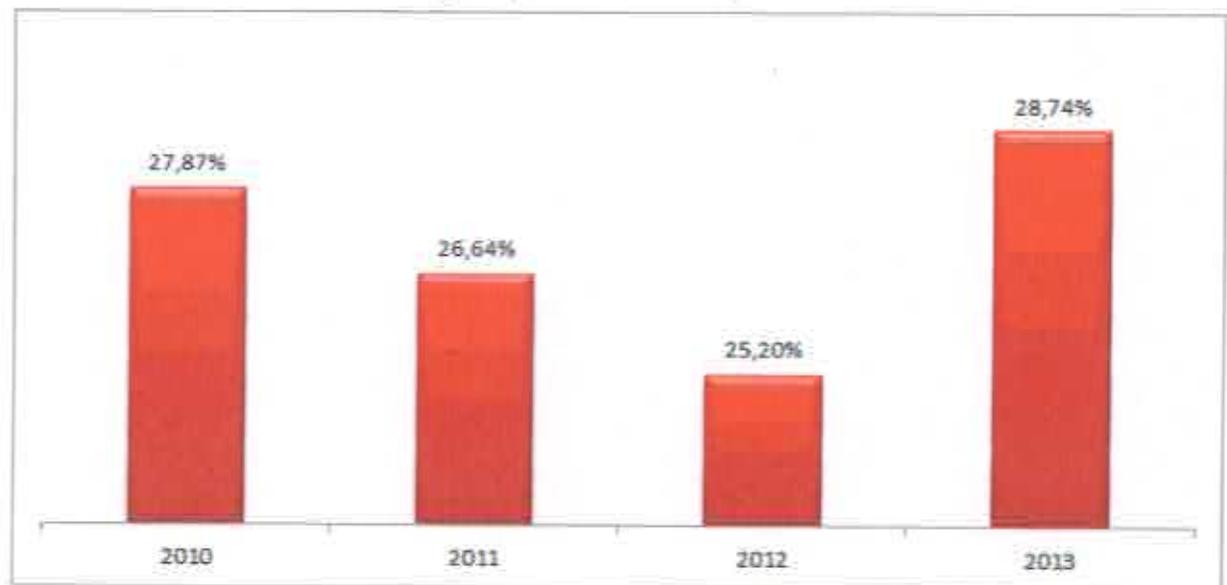
1 Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

2 Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

Outro dado crucial no tangente ao diagnóstico sobre o financiamento é o indicador de aplicação mínima de recursos em educação. Por força do art. 212 da constituição Federal, o município não poderá aplicar menos do que 25% de sua receita proveniente de impostos, inclusive a de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, São João do Paraíso experimentou, de 2010 a 2013, um crescimento relativo da ordem de 3,12%, o qual saiu do patamar de 27,87%, em 2010, para 28,74%, em 2013.

**GRÁFICO 37: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais; Censo Escolar/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Por fim, a tabela 14 detalha onde estão sendo empregados os recursos aplicados em educação.

**TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Educação Infantil	R\$ 337.916,47	R\$ 302.481,64	R\$ 321.806,72	R\$ 355.151,05
Ensino Fundamental	R\$ 1.255.908,80	R\$ 732.407,43	R\$ 891.911,69	R\$ 1.598.967,73
Educação de Jovens e Adultos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,30
Educação Especial	R\$ -	R\$ 50.947,73	R\$ 42.257,48	R\$ 29.923,38
Outros Gastos	R\$ 92.238,28	R\$ 479.588,46	R\$ -	R\$ -
Contribuição ao FUNDEB	R\$ 2.707.338,58	R\$ 3.131.157,02	R\$ 3.129.904,14	R\$ 3.424.679,55
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.395.093,13</b>	<b>R\$ 4.698.108,28</b>	<b>R\$ 4.387.406,03</b>	<b>R\$ 5.410.365,01</b>
Total de alunos matriculados:	1691	1526	1526	1525
Gastos com o Ensino por Aluno	R\$ 2.598,11	R\$ 3.077,71	R\$ 2.874,10	R\$ 3.546,78

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais; Censo Escolar/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

## **7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME**

O Plano Decenal Municipal de Educação de São João do Paraíso/MG durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão terá como objetivos e tarefas:

- Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PMDE, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistêmica das metas previstas;
- Realizar ao final de cada dois anos, uma avaliação com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;
- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;
- Encaminhar à SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada dois anos, relatório sobre execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explícito não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

## **8. EQUIPES DE ELABORAÇÃO DO PLANO:**

01 – Equipe Técnica:

- Juscélia Letícia Ferreira Cruz – Secretária Municipal de Educação
- Adriana da Silva Chaves
- Maíra Manuela Sousa Dutra
- Evânia Gomes
- Marlúcio da Silva

02 – Equipe da Diretoria de Acompanhamento de Projetos e Resultados Educacionais (DAPE/SEE – MG):

- Diego Roger Ramos Freitas
- Júlia Dummond Campos e Silva
- Thiago Zordam Malaguth
- Vinicius Eduardo Belo Rodrigues
- Wagner Eustáquio Oliveira da Costa
- Yan Vieira do Carmo

03 – Comunidade Escolar de todas as Instituições de Ensino das Redes Estadual e Municipal:

04 – Comissão Representativa da Sociedade Civil:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Juscélia Letícia Ferreira Cruz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Raphael Batista Miranda

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REPRESENTANDO O CRAS:

- Débora dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- Welton Gomes de Andrade

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- José Aparecido dos Santos

REPRESENTANTE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO:

- Jânio Alves de Almeida

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Terezinha Sousa Oliveira

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE:

- Francisca de Jesus Gomes

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO:

- Irismere Barbosa Silva
- Isléia de Cássia dos Anjos Oliveira
- Eldinice Francisca dos Santos

REPRESENTANTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS:

- Maria Mirtes Gomes Bandeira Fernandes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE CRECHE:

- Regina Gomes Rocha Ribeiro
- Dárlen Meireles Ribeiro Alves dos Santos
- Élia Aparecida Moraes Viana
- Ster Lúcia dos Anjos

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA PRÉ – ESCOLA:

- Cleusa Almeida de Sousa Pereira
- Cleide Rodrigues Gomes
- Maria Dolores Pereira Alves

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Leopoldina Rodrigues Chagas

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS – SEDE DO MUNICÍPIO:

- Edineila dos Santos Marques
- Elisângela Sousa Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

- Ednaldo Alves de Lima

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- Elizabeth Sousa Santos
- Juvenil Gomes Silva

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

- Neilde Rocha dos Santos Mendes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

- Olerindo Rocha Sobrinho

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- Manoel Flávio Sousa do Nascimento
- Aderval Firmo de Sousa

REPRESENTANTE DA APAE:

- Vera Lúcia Oliveira Santos

**9 - REFERÊNCIAS**

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

## ANEXO II - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

**Meta 01: universalizar até 2016, ou ampliar a oferta de educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em 40% até o quinto ano de vigência do PME, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de 2024.**

### Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) aderir e manter convênios, quando liberados, para construção, reforma e ampliação de escolas da educação infantil na área urbana e na área rural, bem como para aquisição de equipamentos e materiais didáticos pedagógicos, playgrounds, garantindo a manutenção e atualização permanente dos mesmos, visando, com isso, à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, em regime de colaboração com a União;

1.7) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em regime de colaboração com a União;

1.8) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, adequando as nucleações de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.9) priorizar, nesta etapa da educação básica, o acesso à educação infantil aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a transversalidade da educação especial;

1.10) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) implantar laboratórios de informática adequados para a educação infantil, em todas as escolas através de programas específicos do MEC em parceria com município, até o final de vigência do PME;

1.15) garantir transporte escolar de qualidade na área rural, com adequações à faixa etária e acessibilidade, disponibilizar monitores, buscando acréscimo de recursos do programa nacional de transporte escolar;

1.16) buscar, junto ao MEC, o acréscimo, de no mínimo 50% do valor repassado pelo PNAE, destinado a merenda escolar, para escolas de educação infantil a partir do 2º ano de vigência deste plano.

**Meta 02: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 98% (noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.**

Estratégias:

2.1) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;

2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, quilombolas, nas próprias comunidades e / ou adjacências;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) garantir recursos financeiros, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para aquisição de material específico, para construção, manutenção e adequação da infra-estrutura física, disponibilizar profissionais da área, para promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e desenvolvimento esportivo nacional, em um processo contínuo, a partir do 3º ano de vigência deste plano;

2.12) promover atividades culturais que incentivem a arte e cultura local, estimulando o desenvolvimento integral do aluno, garantindo recursos financeiros, em regime de colaboração para aquisição de materiais, equipamentos e profissionais especializados, a partir do 3º ano de vigência do plano;

2.13 disponibilizar profissionais de apoio como psicólogos e assistentes sociais para atendimento à demanda nas unidades de ensino;

2.14) garantir transporte escolar de qualidade na área rural, com adequações à faixa etária e acessibilidade, disponibilizar monitores, buscando recursos junto ao programa nacional de transporte escolar;

2.15) buscar junto ao MEC o acréscimo, de no mínimo 50% do valor repassado pelo PNAE, por aluno, destinado a merenda escolar dos alunos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste plano;

2.16) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação do ensino fundamental, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, em regime de colaboração com a União.;

2.17) fortalecer as bibliotecas escolares, garantindo não só no acervo bibliográfico de livros literários, mas também, revistas de vários segmentos, jornais, atlas e manutenção da infra-estrutura física, equipamentos e mobiliários;

2.18) garantir espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, com construção, ampliação ou reforma dos prédios, com programas de manutenção permanente.

**Meta 03: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 61% (por cento).**

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico e a formação continuada de professores;

3.2) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de

recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, garantindo espaços adequados e profissionais específicos para este fim;

3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, quando oferecida, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12) ofertar, em regime de colaboração entre município, estado e união, cursos nas áreas tecnológicas e científicas, estimulando a participação dos adolescentes;

3.13) aderir e manter convênios para construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios escolares na área urbana e na área rural, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de ensino médio;

3.14) garantir um número máximo de 35 alunos por turma;

3.15) fortalecer o transporte escolar, disponibilizando monitores durante o deslocamento dos alunos;

3.16) buscar junto ao MEC o acréscimo, de no mínimo 50% do valor repassado pelo PNAE, por aluno, destinado a merenda escolar dos alunos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste plano;

3.17) promover atividades culturais que incentivem a arte e cultura local, estimulando o desenvolvimento integral do aluno, garantindo recursos financeiros, em regime de colaboração para aquisição de materiais, equipamentos e profissionais especializados, a partir do 3º ano de vigência do plano;

3.18) disponibilizar profissionais de apoio como psicólogos e assistentes sociais para atendimento à demanda nas unidades de ensino;

3.19) promover formação continuada dos (as) profissionais da educação do ensino médio, através de cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação (*latu-sensu*), em regime de colaboração com a União.;

3.20) fortalecer as bibliotecas escolares, garantindo não só no acervo bibliográfico com livros literários, mas também, revistas de vários segmentos, jornais, atlas e manutenção da infra-estrutura física, equipamentos e mobiliários;

3.21) garantir espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, com construção, ampliação ou reforma dos prédios, com programas de manutenção permanente.

**Meta 04: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, em regime de colaboração entre União, Estado e Município.**

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,

observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, em parceria entre União, Estado e Município, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação especializada, ouvidos a família e o aluno;

4.5) criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, disponibilizando profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, fonoaudiologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através de convênios específicos com a União e Estado;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, mediante a existência de profissionais habilitados;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües, psicólogos e assistentes sociais;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover ou fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Estratégias:**

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação nas modalidades *latu-sensu e stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização, em regime de colaboração com estado e união;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, quando houver no município, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8) disponibilizar professores alfabetizadores no contra-turno, para realização de atividades pedagógicas individuais ou de pequenos grupos, visando alfabetização no tempo certo;

5.9) fortalecer as ações de acompanhamento pedagógico às escolas do campo;

5.10) adquirir veículos apropriados para prestar melhor assistência a rede municipal de ensino, em parceria com a União.

**Meta 06: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% ( vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 13% (centro por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas na área urbana e rural com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3) Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas e praças;

6.5) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, com apoio de recursos estaduais e federais;

6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, em regime de colaboração entre União, Estado e Município;

6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.9) disponibilizar recursos financeiros, através de programas estaduais e federais, para ampliar o transporte escolar, investir em mais servidores tanto docentes quanto profissionais administrativos e outros específicos para atender as atividades esportivas e culturais, reforçar a alimentação escolar, garantindo assim, um atendimento em tempo integral de qualidade.

**Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2

### Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;

7.4) apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.5) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.6) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.8) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.9) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.11) ampliar programas com apoio da União e Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário;

7.13) institucionalizar, manter e aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.15) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.16) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.18) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.19) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.20) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.22) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23) aderir aos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, de modo a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.24) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.25) implementar, em nível municipal, em articulação com o Estado e a União, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.26) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (anos) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 13% (treze por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem

como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) oferecer gratuitamente educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, em regime de colaboração;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85% (oitenta e cinco por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, agilizando os processos de autorização de funcionamento da EJA;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.7) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.8) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.9) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 10: oferecer, no mínimo, 12%( doze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional em regime de colaboração entre Estado e União.**

Estratégias:

10.1) manter e ampliar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) garantir, com o apoio da União, aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**Meta 11: oferecer educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta no segmento público, em regime de colaboração com Estado e União.**

Estratégias:

11.1) ofertar, em parceria com a União, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular o estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ofertar de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ofertar de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades

sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.13) oferecer cursos de formação continuada aos profissionais habilitados para ministrar cursos profissionalizantes.

**Meta 12: participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Estratégias:

12.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

12.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

12.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

12.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

12.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidades quilombolas e para a educação especial;

12.6) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

12.7) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

12.8) aderir, sempre que ofertado, à política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

**Meta 13: formar, em nível de pós-graduação, 40% ( trinta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, articulada as políticas do Estado e União.**

Estratégias:

13.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União;

13.2) aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

13.3) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

13.4) oferecer bolsas de estudo para pós-graduação, nas modalidades *latu-sensu* e *stricto-sensu* para professores e demais profissionais da educação básica;

13.5) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

13.6) expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto-sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

13.7) expandir o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto-sensu*.

**Meta 14: valorizar os (as) profissionais da educação básica das redes públicas de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração entre União, Estado e Município.**

Estratégias:

14.1) acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de atualização da remuneração do magistério municipal, com a complementação dos recursos do FUNDEB através de repasses da União;

14.2) assegurar, no prazo de 4 (quatro) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica;

14.3) Revisar o plano de carreira dos profissionais do magistério, especialmente ao que se refere à progressão, que está condicionada ao tempo de serviço municipal do servidor;

14.4) articular, para o âmbito municipal, a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, para garantir que o município possa acompanhar o piso salarial nacional profissional;

14.5) garantir a informatização de todos os setores administrativos vinculados às instituições escolares;

15.5) ofertar cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação para os profissionais administrativos e técnicos da educação.

**Meta 15: assegurar condições, no prazo de 04 (quatro) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Estratégias:

15.1) aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

15.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

15.3) constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

15.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

15.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

15.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

15.7) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

**Meta 16- Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.**

**Estratégias:**

16.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

16.2) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

16.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

16.4) Articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município;

16.5) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.

**Meta 17: Fortalecer a Educação de Ensino Superior.**

**Estratégias:**

17.1) possibilitar a formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior, a produção de pesquisa e inovação através de convênios com instituições públicas e privadas, durante a vigência do plano;

17.2) oferecer vagas por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

17.3) ofertar educação superior pública e gratuita, prioritariamente para formação de professores da educação básica que apresentarem déficit de profissionais em áreas específicas;

18.4) fortalecer as parcerias com instituições públicas e privadas;

18.5) garantir a implantação de pólos de universidades públicas, no município, oferecendo cursos gratuitos.